

POLÍCIA MILITAR

DE MINAS GERAIS



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PMMG POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Seção de Licitação do Centro de Serviços Compartilhados Saúde/DS

Processo SEI nº 1250.01.0000085/2021-77

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2021
PLANEJAMENTO SIRP Nº 75/2021

Fornecimento de Bens

Critério de Julgamento: Menor preço

Modo de disputa: Aberto e fechado

Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP)

Objeto: EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E APARELHOS FISIO-MÉDICO-HOSPITALARES

EDITAL

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES
4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
9. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO
10. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS
11. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
12. DOS RECURSOS
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
14. DO REGISTRO DE PREÇO E DA HOMOLOGAÇÃO
15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16. DA VIGÊNCIA DA ATA
17. DA CONTRATAÇÃO
18. DA SUBCONTRATAÇÃO

19. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
20. DO PAGAMENTO
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. DISPOSIÇÕES GERAIS



- ANEXO DE EDITAL I- TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO
- ANEXO DE EDITAL II- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS
- ANEXO DE EDITAL III- MODELOS DE DECLARAÇÕES
- ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- ANEXO DE EDITAL V- MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO DE EDITAL VI - DA AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

1. PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS - CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DE SAÚDE, torna pública a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando o registro de preços para eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E APARELHOS FISIO-MÉDICO-HOSPITALARES**, nos termos da **Lei Federal** nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e da **Lei Estadual** nº 14.167, de 10 de Janeiro de 2002 e dos **Decretos Estaduais** nº 48.012, de 22 de julho de 2020 e nº 46.311 de 16 de setembro de 2013.

Este pregão será amparado pela **Lei Complementar** nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas **Leis Estaduais** nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos **Decretos Estaduais** nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 47.437, de 26 de junho de 2018, nº Decreto 47.524, de 6 de novembro de 2018, nº 37.924, pela **Resolução SEPLAG** nº 13, de 07 de fevereiro de 2014 e nº 93, de 28 novembro de 2018, pelas **Resoluções Conjuntas SEPLAG/ SEF** nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG** nº 9.576, de 6 de julho 2016, aplicando-se subsidiariamente, a **Lei Federal** nº **8.666**, de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

1.1. O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados no Boletim Interno CSC-Saúde nº 03 de 18 de julho de 2021.

1.1.1. A sessão de pregão terá início no dia 20 de abril de 2021, às 09:00 horas. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.2. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E APARELHOS FISIO-MÉDICO-HOSPITALARES**, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTE



3.1. Órgão Gerenciador:

3.1.1. A POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS será o gerenciador da Ata de Registro de Preços, por intermédio do Centro de Serviços Compartilhados de Saúde (CSC-Saúde).

3.2. Órgãos Participantes:

3.2.1. Os órgãos e entidades da Administração Pública a seguir são participantes e integram todo o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços:

3.2.1.1. POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS.

3.2.1.2. CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS.

3.2.1.3. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

3.2.1.4. FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS.

3.2.1.5. FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

3.2.1.6. PREFEITURA DE BELO HORIZONTE.

3.3. Órgãos Não Participantes:

3.3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Minas Gerais, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do órgão gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

3.3.2. A Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional de outros entes federativos, poderão igualmente utilizar-se da Ata de Registro de Preços, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no item 3.3.1 e no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

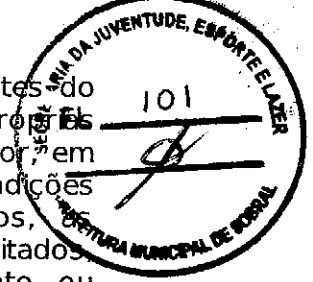
3.3.3. A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.3.4. Cada adesão por outros órgãos/entidades de direito público não poderá exceder ao quantitativo total registrado para cada item na Ata de Registro de Preços, devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório.

3.3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.3.6. Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata e ao órgão ou entidade partícipe competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a

ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador em especial acerca de eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em aceitar a Autorização de fornecimento ou documento equivalente para fornecimento ou prestação de serviços.



3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

3.4.1. Para o remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não será necessária autorização do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

3.4.2. O órgão gerenciador somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, com a sua anuência.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site <http://www.compras.mg.gov.br/>.

4.1.1. Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail licitasaude@pmmg.mg.gov.br, observados os prazos previstos no item 4.1.

4.1.2. É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar ao CSC-Saúde a indisponibilidade do sistema.

4.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras na página do pregão, em campo próprio (acesso via botão "Esclarecimentos/Impugnação").

4.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

4.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

4.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

4.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para "concluída".

4.3. O pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida

excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



4.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

4.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

4.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF.

5.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

5.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

5.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

5.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

5.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

5.4. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** as empresas que:

5.4.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

5.4.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.4.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

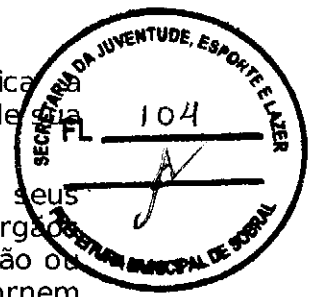
5.4.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;



- 5.4.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 5.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados e Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
- 5.4.7. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 5.4.8. Empresas reunidas em consórcio.
- 5.5. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.
- 5.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará, no momento de cadastramento de sua proposta, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.6.1. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.6.1.1. Alternativamente ao campo disposto no item 5.6.1, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, registra que possui restrição no (s) documento (s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso XIII do art. 9º da Lei Estadual nº 14.167/2002.
- 5.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.7. Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações constantes do anexo III do Edital:
- 5.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- 5.7.2. que está ciente e das condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.7.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.7.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.
- 6.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.



6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.4. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

6.5. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de Segunda-feira a Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

6.6. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 5.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016 deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

6.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e à documentação de habilitação deverão ser anexados no sistema, por upload, separadamente em campos próprios.

7.1.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser assinados eletronicamente.

7.1.1.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e

condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.



7.1.2. As orientações para cadastro de proposta e envio dos documentos de habilitação encontram-se detalhadas no Manual Pregão Eletrônico - Decreto nº 48.012/2020 acessível pelo Portal de Compras.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os licitantes assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes.

7.4. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem do CAGEF, deverão ser anexados em até 5 arquivos de 20 Mb cada.

7.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.10. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos abaixo, bem como, realizar o upload da sua proposta comercial em campo próprio do sistema, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

8.1.1. Valor unitário e total do lote/item;

8.1.2. Marca;

8.1.3. Modelo;

8.1.4. Anexar em PDF arquivo referente à Proposta Comercial contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes presentes no Anexo I- Termo de Referência;

8.1.5. Devem ser anexadas informações para a avaliação da proposta inicial constante de folder, catálogo, ficha para todos os lotes licitados;

8.1.6. O preenchimento dos campos do sistema bem como o arquivo

referente a Proposta Comercial anexada deverá se referir, individualmente a cada lote.



8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

8.3.1. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

8.4. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta, conforme anexo presente no Portal de Compras, os valores com e sem ICMS que serão classificados conforme itens abaixo.

8.4.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670, de 5 de junho de 2014.

8.4.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, o registro dos preços e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

8.4.3. Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 8.4.1. e 8.4.2.

8.4.4. O disposto nos subitens 8.4.1 e 8.4.2. não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

8.4.5. Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 8.4.4 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

8.4.6. O fornecedor mineiro isento de ICMS, caso seja vencedor, deverá enviar, quando solicitado pelo Pregoeiro, via chat, após a negociação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu

juízo definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.3.1. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

9.3.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote para os LOTES 02, 03, 06 e 17; e pelo valor unitário do item para os DEMAIS LOTES.

9.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.8. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.9. Encerrando o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores de até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.9.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas acima, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.10. Após o término dos prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.

9.10.1. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

9.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos



licitantes para a recepção dos lances.

9.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17. **Do empate ficto**

9.17.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

9.17.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.17.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.17.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.17.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.18. **Do empate real**

9.18.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.18.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.18.2.1. no país;

9.18.2.2. por empresas brasileiras;

9.18.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.18.2.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.18.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.19.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.19.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.21. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

9.21.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, apurado de acordo com o Anexo II - Proposta Comercial.

9.21.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 48.012/2020.

9.21.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, que não atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifesta ilegalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

9.21.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.21.2.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.21.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.21.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

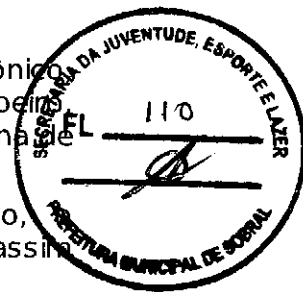
9.21.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.21.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.21.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de



catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



9.21.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.21.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.21.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.21.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, puder ser verificada apenas pela análise física e material do produto, o pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e nas condições previstas no Termo de Referência.

10.2. Por meio do Portal de Compras, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.3. Os resultados das avaliações serão divulgados, conforme disposto no Termo de Referência.

10.4. Serão avaliados aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, segundo especificado objetivamente no Termo de Referência.

10.5. No caso de não entregar a amostra no prazo, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou estando a mesma fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será recusada.

10.6. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra, observada a ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.8. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de [Inserir prazo]([Inserir prazo por extenso]) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento, salvo quando a devolução não seja possível em função da inutilização da amostra durante os testes, dada a natureza da amostra.

11. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CADIN - Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>;

b) CAGEF/CAFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalconpras/fornecedoresimpedidoscon.do>;

c) Lista de Inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

11.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no Decreto nº 47.524/2018.

11.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista nesse edital mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CAGEF até (2) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas;

11.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.2.1. Caso as comprovações constantes do CAGEF vençam entre a data de envio da documentação concomitante ao cadastro da proposta e o momento da verificação da habilitação, deverá ser solicitado pelo pregoeiro ao licitante o envio da documentação atualizada, por meio de documentação complementar via sistema.

11.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 48.012/20.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.4. A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Ressalvado o disposto no item 7.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para



fins de habilitação:



11.7. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

11.7.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo @@- Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo @@ - Modelos Declarações.

11.7.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

11.7.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

11.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

11.7.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

11.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

11.7.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.8. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

11.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

11.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

11.8.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;

11.8.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

11.8.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário - CDT, que poderá ser emitida pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

11.8.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS.

11.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.8.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá

ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

11.8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.



11.9. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

11.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

11.10. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

11.10.1. Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Termo de Referência ANEXO a este Edital, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, vedado o auto atestado;

11.10.1.1. Os atestados deverão conter:

11.10.1.1.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

11.10.1.1.2. Local e data de emissão.

11.10.1.1.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

11.10.1.1.4. Período da execução da atividade.

11.10.1.2. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

11.10.2. Documentação específica para os LOTES 22 e 23, conforme item 6.1.2 do Termo de Referência.

11.10.3. Demais regras estabelecidas no item 6 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

11.11. **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

11.11.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG poderá utilizá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

11.11.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

11.11.2. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados no momento do cadastramento da proposta, conforme instruções do Portal de Compras <http://www.compras.mg.gov.br/>, e serão analisados após a classificação das propostas.

11.11.2.1. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Administração não se

responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônico, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.



11.11.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

11.11.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.11.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

11.11.3.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

11.11.3.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.11.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

11.11.5. Aos beneficiários listados no item 5.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

11.11.5.1. A inobservância deste item implicará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.11.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no "chat" que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de

então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico. Em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



12.2.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail [licitasaude@pmmg.mg.gov.br], e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observados os prazos previstos no item 12.1.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DO REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DO REGISTRO DO PREÇO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

14.2. O Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

14.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta registrará o preço do licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.4. Todos os participantes estão convidados e incentivados a realizarem o registro adicional de preços para compor o cadastro de reserva, mesmo que não tenham sido vencedores dos lotes disputados, seguindo a ordem de classificação e desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances e aceitem fornecer nas mesmas condições e preço do licitante vencedor do certame.

14.4.1. Os licitantes que desejarem ter seus preços registrados deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da condição de habilitação em pleno atendimento das condições deste edital.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Os licitantes classificados que manifestarem a intenção de registrar preços, para compor o Cadastro de Reserva à Ata de Registro de Preços, terão suas propostas e documentação de habilitação analisadas e, para tal, deverão

encaminhar os referidos documentos, conforme disposto no item 7 do edital.

15.2. O registro adicional de preços em Ata estará condicionado à análise e aceitação da proposta e dos documentos de habilitação. Seguir-se-á com a análise da amostra verificando se atende às especificações constantes no Termo de Referência.

15.3. A convocação dos licitantes que registraram seus preços adicionais, para compor o cadastro reserva, respeitará a ordem de classificação constante da ata e ocorrerá, sucessivamente, sempre que seja cancelado ou suspenso o registro do preço do beneficiário da ata.

15.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.4.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

15.4.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno - e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

15.4.1.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimentosei@planejamento.mg.gov.br.

15.4.1.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

15.5. O prazo previsto para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

15.6. O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

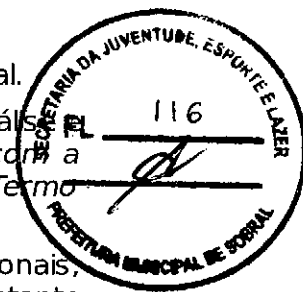
15.7. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Publicada a ata, a contratação será formalizada por instrumentos hábeis, tais como termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, sendo o fornecedor convocado para aceitar ou retirar o documento, de acordo com os arts. 62 e 64 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e ainda,



obedecidas as disposições pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020.



17.1.1. O fornecedor detentor do preço registrado, na contratação, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

17.1.2. Caso o fornecedor detentor do preço registrado não apresente situação regular no ato da emissão do termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, não compareça quando convocado ou não retire o documento no prazo estipulado, será cancelado seu registro na ata e convocados os fornecedores registrados com base nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e, não os havendo, os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, conforme item 14.7.

17.1.3. É facultado à Administração, quando o convocado não aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 48, § 2º do Decreto Estadual nº 48.012/2020.

17.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

19. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Para os Órgãos/Entidades da Administração Direta ou Indireta do Estado de Minas Gerais, o pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE. Para os demais participantes, o pagamento será realizado a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, de acordo com normativo próprio a que se sujeita, mantendo-se os prazos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

20.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

20.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal

Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo "visualizador", desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.



20.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

20.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

20.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

20.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

20.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.1.1. Advertência por escrito;

21.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração;

21.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

21.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

21.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

21.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 21.1.1, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5.

21.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

21.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

21.7. As sanções relacionadas nos itens 21.1.3 a 21.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

21.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

21.8.1. Retardarem a execução do objeto;

21.8.2. Comportarem-se de modo inidôneo;

21.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

21.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

21.9. As sanções dispostas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.10. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

22. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

22.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

22.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

22.5. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.6. A CONTRATADA será constantemente avaliada em termos de suas entregas por procedimentos e critérios definidos no Anexo VI - Avaliação de fornecedores.



22.6.1. Os órgãos e entidades contratantes pertencentes ao Poder Executivo Estadual, dependentes de recursos do Tesouro Estadual, deverão observar o disposto na Resolução SEPLAG nº 13, de 2014.

22.7. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

22.9. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

NEWTON ARLEM ELEUTÉRIO, MAJ PM
ORDENADOR DE DESPESAS DO CSC-SAÚDE



Documento assinado eletronicamente por **Newton Arlem Eleutério, Major**, em 07/04/2021, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27688955** e o código CRC **2F638B5D**.

Referência: Processo nº 1250.01.0000085/2021-77

SEI nº 27688955





Versão v.20.09.2020.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
18 / 02 / 2021	HPM	1255302

RESPONSÁVEL PELO PEDIDO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Renata Oliveira de Paula E-mail: hpm-almox@pmmg.mg.gov.br Ramal para contato: 3071-5229	Diretoria de Planejamento / HPM

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de **EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E APARELHOS FISIO-MÉDICO-HOSPITALARES**, sob demanda, futura e eventual, para a implantação da Academia de Musculação e Apoio da Fisioterapia do Hospital da Polícia Militar, da Clínica de Fisioterapia da Academia da Polícia Militar e do 3º Batalhão de Bombeiros Militar de Minas Gerais, conforme disponibilização de recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública - Lei Estadual nº 23.471, de 11 de novembro de 2019, com julgamento por menor preço, **por lote**, para execução no exercício de 2021, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

ITEM	ITEM DE DESPESA	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
LOTE 1					
					ESTEIRA ERGOMÉTRICA DESCRIÇÃO BÁSICA: ESTEIRA ERGOMÉTRICA; TENSÃO: 110 V; POTÊNCIA:



MÍNIMO 3 HP. VELOCIDADE: 0 A 18 KM/H / H: PESO SUPOSTADO: 160 KG; DIMENSÕES: 200 X 84 X 148 CM (C X L X A)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS :

- 1) ESTEIRA ERGOMÉTRICA COM SISTEMA DE INCLINAÇÃO DE 0 A 15% (INCREMENTO DE 1%);
- 2) ESTRUTURA EM AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA E CARENAGEM ICORENE ROTOMOLDADO;
- 3) ÁREA DE CORRIDA 50 X 148 CM;
- 4) POSSUIR NO MÍNIMO 07 (SETE) PROGRAMAS DE TREINAMENTO;
- 5) DISPLAY EM LED;
- 6) RODAS DE TRANSPORTE E SUPORTE PARA COPOS.

1	5213	1786857	22	UNIDADE
---	------	---------	----	---------

LOTE 2

BICICLETA ERGOMÉTRICA PARA FISIOTERAPIA - VERTICAL

DESCRIÇÃO BÁSICA:
BICICLETA ERGOMÉTRICA - IDENTIFICAÇÃO: VERTICAL, MULTIFUNCIONAL, MAGNÉTICA; PESO SUPOSTADO: 130KG; BANCO: ERGONÔMICO, CONFORTÁVEL E REGULÁVEL; ACESSÓRIOS: SUPORTE PARA GARRAFA DE ÁGUA;

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

- 1) BICICLETA ERGOMÉTRICA PROFISSIONAL, MAGNÉTICA E MULTIFUNCIONAL;
- 2) POSSUI COMPUTADOR COM NO MÍNIMO 5 FUNÇÕES, COM REGULAGEM DE BANCO E

--	--	--	--	--

2) TUBOS CURVADOS,
SUPERFÍCIES LISAS E SEM
ENRUGAMENTO.

3) ESTOFADOS ANATÔMICOS, INJETADOS EM ESPUMA AUTOMOTIVA - ESPUMA EM POLIURETANO EXPANDIDO DE ALTA DENSIDADE;

4) ESTRUTURA ELEVADA POR NIVELADORES EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, EM CONTATO DIRETO COM SOLO, PARA ESTABILIDADE E PARA PERMITIR A CORREÇÃO DE DESNÍVEL DO EQUIPAMENTO EM RELAÇÃO AO SOLO.

5) PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E TRATAMENTO QUÍMICO DE SUPERFÍCIE, COM BANHO QUÍMICO DE FOSFATO DE ZINCO.

6) SOLDA TIG / MIG ROBOTIZADA.

7) CAPA PLÁSTICA INJETADA EM TODA A PARTE POSTERIOR E NAS BORDAS DO ESTOFADO.

8) REVESTIMENTO DO ESTOFAMENTO: COURO ECOLÓGICO E COSTURA REFORÇADA.

9) EMPUNHADURAS PRODUZIDAS EM BORRACHA VULCANIZADA DE ALTA DENSIDADE QUE NÃO DEFORMAM E NÃO ABSORVEM UMIDADE E NÃO SE MOVIMENTAM (GIRE) COM O ESFORÇO DA PEGADA DURANTE A EXECUÇÃO DO EXERCÍCIO.

10) CABO DE AÇO 6 MM DE ESPESSURA, COM SISTEMA DE AJUSTE DE TENSÃO, REVESTIDO COM PROTEÇÃO TERMOPLÁSTICA EM NYLON 6,6 E COM LIMITE DE





2 5213 1687310 14 UNIDADE

RUPTURA DE 1.500 KG.
11) AMORTecedor NA
BASE DA TORRE, TORRE
CARENADA.

12) COMPONENTES DE
FIXAÇÃO, PARAFUSOS,
ARRUELAS, PORCAS, ANÉIS
ELÁSTICOS E PINOS
ELÁSTICOS COM
TRATAMENTO A BASE DE
ZINCO, O QUE GARANTE
PROTEÇÃO CONTRA
CORROSÃO.

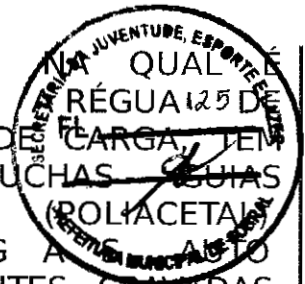
13) COMPONENTES
PLÁSTICOS, TAIS COMO
PONTEIRAS INTERNAS,
PONTEIRAS EXTERNAS E
LUVAS DE PROTEÇÃO
INTERNA, EM PLÁSTICO PP
INJETADOS E TRAVAS
MECÂNICAS DE FIXAÇÃO.

14) TORRE DE CARGA
COMPOSTA POR PLACAS DE
PESOS FABRICADAS EM
FERRO FUNDIDO USINADO.

15) SISTEMA DE CARGA
ADICIONAL FRACIONADA
QUE PERMITE
INCREMENTOS DE PESOS;
PLACAS DE PESO COM
ROLAMENTOS OU BUCHAS
CÔNICAS PLÁSTICAS AUTO
LUBRIFICANTES - EM
POLIACETAL - EVITANDO O
CONTATO DIRETO COM AS
GUIAS, PROPORCIONANDO
O DESLIZAMENTO PRECISO
E SEM RUÍDO.

16) OS FUROS DAS PLACAS
DE PESO PARA ENCAIXE DO
PINO DE SELEÇÃO
ATRAVESSAM DE LADO A
LADO, A FIM DE PERMITIR
QUE O REFERIDO PINO SEJA
INTRODUZIDO EM TODA A
EXTENSÃO DA LARGURA DA
PLACA SELECIONADA,
GARANTINDO TOTAL
FIXAÇÃO E SEGURANÇA
PARA O USUÁRIO.

17) A PRIMEIRA PLACA DO



CONJUNTO, QUAL
FIXADA RÉGUA 125 DE
SELEÇÃO DE CARGA, TEM
DUAS BUCHAS GUIAS
PLÁSTICAS (POLIACETAL
LONGA BUCHA AÇO
LUBRIFICANTES, CRAVADAS
NA SUA PARTE SUPERIOR,
GARANTINDO
ESTABILIDADE NA
MOVIMENTAÇÃO DO
CONJUNTO DE PESO.

18) PESO TOTAL DOS
CONJUNTOS DE PLACAS DE
PESO (CARGA) - 240 KG,
SENDO (120 KG EM CADA
TORRE).

19) GUIAS DAS PLACAS DE
PESO - GUIAS DE PESO EM
AÇO INOX DE 1 POLEGADA
DE DIÂMETRO.

20) POLIAS INJETADAS
POLIACETAL - FIBRA EM
NYLON OU EQUIVALENTE
COM CANAL FUNDO E
ROLAMENTOS BLINDADOS;

21) CARENAGEM PARA
PROTEÇÃO DO CONJUNTO
DE PLACAS DE PESO.

22) CARENAGEM
ENCOBRINDO AS POLIAS.

23) PLACA ADESIVA COM
INFORMAÇÃO DO
EQUIPAMENTO E DOS
MÚSCULOS TRABALHADOS.

GRAVITON

DESCRIÇÃO BÁSICA:
APARELHO PARA GINÁSTICA
E MUSCULAÇÃO - TIPO:
GRAVITON; ESTRUTURA:
TUBOS EM AÇO CARBONO;
DISPOSITIVO DE FLEXÃO:
GRUPOS MUSCULARES
INFERIORES E SUPERIORES;

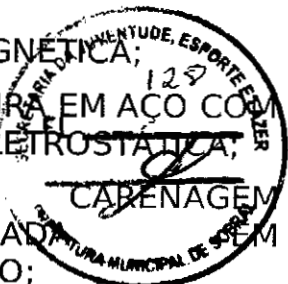
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
MÍNIMAS:

1. ESTRUTURA
CONSTRUÍDA COM

TUBOS
CARBONO, EM
COSTURA, FL 126 SEM
ESPESSURA CHASSI
(MM) 3,00 - 6,00 3 SE
ESPESSURA TIG/MIG
(MM) 3,00 - 8,00,

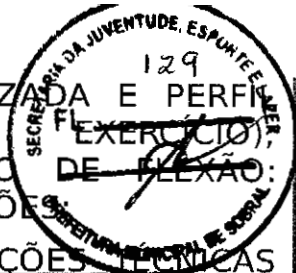
2. TUBOS CURVADOS
COM SUPERFÍCIES
LISAS E SEM
ENRUGAMENTO;
3. ESTOFADO
ANATÔMICO, INJETADO
EM ESPUMA EM
POLIURETANO
EXPANDIDO DE ALTA
DENSIDADE.
4. ESTOFADO COM
RESISTÊNCIA A
RASGAMENTO,
IMPERMEÁVEL,
ANTIALÉRGICO E
LAVÁVEL;
5. REVESTIMENTO DO
ESTOFAMENTO COURO
ECOLÓGICO E
COSTURA REFORÇADA;
6. ESTRUTURA ELEVADA
POR NIVELADORES EM
BORRACHA DE ALTA
RESISTÊNCIA, EM
CONTATO DIRETO COM
SOLO, PARA
ESTABILIDADE E PARA
PERMITIR A CORREÇÃO
DE DESNÍVEL DO
EQUIPAMENTO EM
RELAÇÃO AO SOLO;
7. PINTURA
ELETROSTÁTICA A PÓ,
COM BANHO QUÍMICO
DE FOSFATO DE
ZINCO;
8. SOLDA TIG/MIG
ROBOTIZADA;
9. CAPA PLÁSTICA
INJETADA NAS BORDAS
DO ESTOFADO;
10. BARRAS PARALELAS
LATERAIS COM



2	5209	1786865	20	UNIDADE	 <p>ELETROMAGNÉTICA; 2) ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; 3) ROTOMOLDADO EM POLIETILENO; 4) BANCO ERGONÔMICO EM POLIURETANO, CONFORTÁVEL E AJUSTÁVEL EM 20 PONTOS DE REGULAGEM; 5) MÓDULO MULTIFUNCIONAL (TEMPO, DISTÂNCIA, CALORIAS, VELOCIDADE, NÍVEL DE CARGA, RPM, WATTS, FREQUÊNCIA CARDÍACA, PERCENTUAL MÁXIMO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA, IDADE); 6) 07 (SETE) PROGRAMAS DE TREINAMENTO (TREINO 10 MINUTOS, TEMPO, DISTÂNCIA, CALORIAS, QUEIMA DE CALORIAS, CÁRDIO E CARDIO TARGET) E 24 NÍVEIS DE RESISTÊNCIA; 7) PESO SUPORTADO: 150 KG; 8) DIMENSÕES: 168 X 61 X 122 CM (C X L X A).</p>
---	------	---------	----	---------	---

LOTE 3

					<p>ELÍPTICO</p> <p>DESCRIÇÃO BÁSICA: APARELHO PARA GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO - TIPO: ELÍPTICO COM PAINEL DE LED; COM INFORMAÇÕES AO USUÁRIO (VELOCIDADE, NÍVEL DE RESISTÊNCIA, BATIMENTO CARDÍACO, TEMPO DECORRIDO, DISTÂNCIA PERCORRIDA, CALORIAS, CALORIAS POR HORA, WATTS, METROS, ESCOLHA DE IDIOMA, MENSAGEM</p>
--	--	--	--	--	--



PERSONALIZADA E PERFILADA
DO DISPOSITIVO DE FLEXÃO:
ARTICULAÇÕES

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

- 1) ESTRUTURA DE AÇO ROBOTICAMENTE SOLDADA;
- 2) APARELHO COM NO MÍNIMO 25 PROGRAMAS DE EXERCÍCIOS PRÉ CONFIGURADOS;
- 3) SUPORTA USUÁRIO DE ATÉ 150 KG;
- 4) POSSUI 25 NÍVEIS DE RESISTÊNCIA;
- 5) CONECTOR DE FONE DE OUVIDO, INTEGRAÇÃO COM DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS DE ÁUDIO E TELEFONE;
- 6) MATERIAL CONTRA FERRUGEM;
- 7) PROTOCOLOS DE TESTES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO PRÓPRIOS DE FORÇAS ARMADAS OU FORÇAS ESPECIAIS;
- 8) FUNÇÃO PAUSA;
- 9) PROGRAMAS PRÉ-CONFIGURADOS DE EXERCÍCIOS CONTEMPLANDO: CARDIO, MANUAL, QUEIMA DE GORDURA OU CALORIAS, ALEATÓRIO, TERRENO ÍNGREME, TREINO INTERVALADO DE VELOCIDADE;
- 10) TECLAS DE INÍCIO E RESFRIAMENTO RÁPIDOS;
- 11) INTERFACE COM SENSORES SEM-FIO DE FREQUÊNCIA CARDÍACA (TELEMETRIA PADRÃO GARMIN, POLAR, BLUETOOTH OU ANT+) E SENSORES DE CONTATO EM MANOPLAS

1

5213

1688723

15

UNIDADE



- (EMPUNHADURAS) 130 Nº
EQUIPAMENTO; 4
- 12) PAINEL ELETRÔNICO EM LED, ERGONÔMICO E DE FÁCIL MANUSEIO, CONTENDO INFORMAÇÕES COMO TEMPO, DISTÂNCIA PERCORRIDA, CALORIAS, VELOCIDADE E BATIMENTO CARDÍACO;
 - 13) SUPORTE(S) PARA GARRAFA(S), OBJETOS E CELULARES;
 - 14) POSSUI BOTÃO DE PARADA DE EMERGÊNCIA;
 - 15) CERTIFICAÇÃO ISO;
 - 16) RODAS DE TRANSPORTE PARA MOVIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO;
 - 17) PEDAIS ANTIDERRAPANTES.
 - 18) DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,10 M X 0,71 M X 1,50 M (C X L X A).
 - 19) PESO 105 KG.

CROSS OVER

DESCRIÇÃO BÁSICA:
CROSS OVER (APARELHO DE MUSCULAÇÃO) - TIPO: PARALELO, 2 TORRES; ESTRUTURA: AÇO CARBONO SEM COSTURA; ESPESSURA: CHASSI 3,00 - 6,00 MM E TORRE 3,00 - 8,00 MM; CARGA MÁXIMA: 240 KG (120 KG POR TORRE); FINALIDADE: TREINO DE PEITORAL;

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

- 1) ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO SEM COSTURA, COM ESPESSURA CHASSI (MM) 3,00 MM - 6,00 MM E ESPESSURA TORRE (MM) 3,00 MM - 8,00 MM;

EMPUNHADURA
FIXADA EM FL 131
ESTRUTURA PRINCIPAL
PARA A EXECUÇÃO DO
EXERCÍCIO
CONHECIDO COMO
"PARALELA";

11. EMPUNHADURAS PRODUZIDAS EM BORRACHA VULCANIZADA DE ALTA RESISTÊNCIA QUE NÃO DEFORMAM, NÃO ABSORVE UMIDADE E NÃO SE MOVIMENTAM (GIRE) COM O ESFORÇO DA PEGADA DURANTE A EXECUÇÃO DO EXERCÍCIO;
12. CABO DE AÇO 6 MM DE ESPESSURA, COM SISTEMA DE AJUSTE DE TENSÃO, REVESTIDO COM PROTEÇÃO TERMOPLÁSTICA EM NYLON 6,6 E LIMITE DE RUPTURA DE 1500 KG;
13. AMORTECEDOR NA BASE DA TORRE, TORRE CARENADA;
14. COMPONENTES DE FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS, ANÉIS ELÁSTICOS E PINOS ELÁSTICOS COM TRATAMENTO A BASE DE ZINCO, O QUE GARANTE PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO;
15. COMPONENTES PLÁSTICOS, TAIS COMO PONTEIRAS INTERNAS, PONTEIRAS EXTERNAS E LUVAS DE PROTEÇÃO INTERNA, EM PLÁSTICO PP INJETADOS E TRAVAS MECÂNICAS DE FIXAÇÃO;
16. RESISTÊNCIA



MECÂNICA
POR CONJUNTO DE
PLACAS DE PESO
FABRICADAS EM
FERRO FUNDIDO
USINADO;

3

5213

1730665

15

UNIDADE

17. PLACAS DE PESO COM ROLAMENTOS OU BUCHAS CÔNICAS PLÁSTICAS AUTOLUBRIFICANTES - EM POLIACETAL - EVITANDO O CONTATO DIRETO COM AS GUIAS, PROPORCIONANDO O DESLIZAMENTO PRECISO E SEM RUÍDO;
18. HASTE SELETORA DE PESO MAGNÉTICA, COM CABO DE SEGURANÇA E ACABAMENTO EM ALUMÍNIO ANODIZADO;
19. GUIAS DAS PLACAS DE PESO - GUIAS DE PESO EM AÇO INOX, DE 1 POLEGADA DE DIÂMETRO. POLIAS INJETADAS POLIACETAL - FIBRADOS EM NYLON OU EQUIVALENTE COM CANAL FUNDO E ROLAMENTOS BLINDADOS;
20. CARENAGEM PARA PROTEÇÃO DO CONJUNTO DE PLACAS DE PESO. CARENAGEM ENCOBRINDO AS ROLDANAS;
21. DIMENSÕES: 187 CM X 108 CM X 234 CM (C X L X A);
22. CARACTERÍSTICA ESPECÍFICA: BARRAS INFERIORES PARALELAS EMBORRACHADAS

COM
SEGURANÇA POR EIXO
LIVRE, O QUE EVITA
QUE OS MEMBROS
INFERIORES DO
USUÁRIO FIQUEM
PRESOS ENTRE A BASE
MÓVEL E AS BARRAS
PARALELAS;



23. BARRAS SUPERIORES EMBORRACHADAS COM 03 VARIAÇÕES DE PEGADAS;
24. DEGRAUS DE ACESSO COM 2 NÍVEIS DE ALTURA, REVESTIDOS COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE, ANTIOXIDANTE, RESISTENTE À FRICÇÃO E QUE IMPEÇAM O DESLIZAMENTO DOS PÉS DO USUÁRIO;
25. TRAVA INFERIOR DE PLATAFORMA DE APOIO DOS JOELHOS QUE POSSIBILITA A UTILIZAÇÃO DAS BARRAS SEM O AUXÍLIO DA CARGA;
26. BARRAS INFERIORES PARALELAS EMBORRACHADAS COM SISTEMA DE SEGURANÇA POR EIXO LIVRE, O QUE EVITA QUE OS MEMBROS INFERIORES DO USUÁRIO FIQUEM PRESOS ENTRE À BASE MÓVEL E AS BARRAS PARALELAS;
27. BARRAS SUPERIORES EMBORRACHADAS COM 03 VARIAÇÕES DE PEGADAS;
28. DEGRAUS DE ACESSO COM 2 NÍVEIS DE ALTURA, REVESTIDOS COM MATERIAL

ANTIDERRAPANTE,
ANTIOXIDANTE, 134
RESISTENTE A
FRICÇÃO E QUE
IMPEÇAM
DESLIZAMENTO DOS
PÉS DO USUÁRIO,



- 29. TRAVA INFERIOR DE PLATAFORMA DE APOIO DOS JOELHOS QUE POSSIBILITA A UTILIZAÇÃO DAS BARRAS SEM O AUXÍLIO DA CARGA;
- 30. BATERIA DE PESO: 150 KG
- 31. CARGA MÁXIMA: 150 KG
- 32. COR PREDOMINANTE: PRETO.

PULLEY

DESCRIÇÃO BÁSICA:
APARELHO PARA GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO - TIPO: PUXADA ALTA / PUXADA BAIXA; ESTRUTURA: CHASSI E TORRE EM AÇO; ESPESSURA: CHASSI 3 MM A 6 MM / TORRE 3 MM A 8 MM; DISPOSITIVO DE FLEXÃO: MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES;

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:


- 1) ESTRUTURA DO CHASSI TUBULAR EM AÇO COM ESPESSURA QUE VARIA DE 3 MM A 6 MM;
- 2) ESTRUTURA DA TORRE TUBULAR EM AÇO COM ESPESSURA QUE VARIA DE 3 MM A 8 MM;
- 3) PINTURA ELETROSTÁTICA COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE COM 9 BANHOS;
- 4) SOLDA TIG / MIG ROBOTIZADA QUE



COSTURA 136 COM
ESPESSURA CHAS
(MM) 3,00 - 6,00 3
ESPESSURA TORRE
(MM) 3,00 8,00;
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRIA

2. TUBOS CURVADOS COM SUPERFÍCIES LISAS E SEM ENRUGAMENTO;
3. ESTOFADOS ANATÔMICOS, INJETADOS EM ESPUMA AUTOMOTIVA - ESPUMA EM POLIURETANO EXPANDIDO DE ALTA DENSIDADE;
4. ESTRUTURA ELEVADA POR NIVELADORES EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, EM CONTATO DIRETO COM SOLO, PARA ESTABILIDADE E PARA PERMITIR A CORREÇÃO DE DESNÍVEL DO EQUIPAMENTO EM RELAÇÃO AO SOLO;
5. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E TRATAMENTO QUÍMICO DE SUPERFÍCIE, COM BANHO QUÍMICO DE FOSFATO DE ZINCO;
6. SOLDA TIG/MIG ROBOTIZADA;
7. ESTOFADOS SOBRE CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL OU EQUIVALENTE, REVESTIDOS COM COURO ECOLÓGICO E COSTURA REFORÇADA, COM RESISTÊNCIA A RASGAMENTO, IMPERMEÁVEL, ANTIALÉRGICO E LAVÁVEL;
8. CAPA PLÁSTICA INJETADA EM TODA A PARTE POSTERIOR E

NAS BORDAS DO ESTOFADO FL 137




9. EMPUNHADURA PRODUZIDAS EM BORRACHA VULCANIZADA DE ALTA DENSIDADE QUE NÃO DEFORMAM E NÃO ABSORVEM UMIDADE E NÃO SE MOVIMENTAM (GIRE) COM O ESFORÇO DA PEGADA DURANTE A EXECUÇÃO DO EXERCÍCIO;
10. CABO DE AÇO DE 5 MM DE ESPESSURA, COM SISTEMA DE AJUSTE DE TENSÃO, REVESTIDO COM PROTEÇÃO TERMOPLÁSTICA EM NYLON;
11. AMORTECEDOR NA BASE DA TORRE, TORRE CARENADA;
12. COMPONENTES DE FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS, ANÉIS ELÁSTICOS E PINOS ELÁSTICOS COM TRATAMENTO A BASE DE ZINCO, O QUE GARANTE PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO;
13. PLATAFORMA PARA APOIO DOS PÉS EM CHAPA METÁLICA ANTIDERRAPANTE, ANTIOXIDANTE E RESISTENTE AO DESGASTE DA FRICÇÃO DOS PÉS;
14. PLATAFORMA INFERIOR DE APOIO DO PÉ QUE FACILITA A ENTRADA DO USUÁRIO NO EQUIPAMENTO. AJUSTE DA DISTÂNCIA INICIAL ENTRE O BANCO E A PLATAFORMA, POR



MEIO DE ALAVANCA POSICIONADA EMBAIXO DO BANCO, PERMITINDO O AJUSTE COM O USUARIO POSICIONADO NO EQUIPAMENTO;

5 5213 1730657 14 UNIDADE

- 15. COMPONENTES PLÁSTICOS, TAIS COMO PONTEIRAS INTERNAS, PONTEIRAS EXTERNAS E LUVAS DE PROTEÇÃO INTERNA, EM PLÁSTICO PP INJETADOS E TRAVAS MECÂNICAS DE FIXAÇÃO;
- 16. TORRE DE CARGA COMPOSTA POR PLACAS DE PESOS FABRICADAS EM FERRO FUNDIDO USINADO. SISTEMA DE CARGA ADICIONAL FRACIONADA QUE PERMITE INCREMENTOS DE PESOS;
- 17. PLACAS DE PESO COM ROLAMENTOS OU BUCHAS CÔNICAS PLÁSTICAS AUTO LUBRIFICANTES - EM POLIACETAL - EVITANDO O CONTATO DIRETO COM AS GUIAS, PROPORCIONANDO O DESLIZAMENTO PRECISO E SEM RUÍDO. GUIAS DAS PLACAS DE PESO - GUIAS DE PESO EM AÇO INOX DE 1 POLEGADA DE DIÂMETRO;
- 18. GUIA DO ASSENTO EM AÇO INOX POLIDO.; BARRA DE TRACÇÃO DO CARRINHO EM AÇO INOX;

- 
19. POLIAS INJETADA
POLIACETAL EM NYLON
FIBRADOS EM NYLON
OU EQUIVALENTE COM
CANAL FUNDO
ROLAMENTO
BLINDADOS;
20. CARENAGEM PARA
PROTEÇÃO DO
CONJUNTO DE PLACAS
DE PESO. CARENAGEM
ENCOBRINDO AS
POLIAS;
21. PLACA ADESIVA COM
INFORMAÇÃO DO
EQUIPAMENTO E DOS
MÚSCULOS
TRABALHADOS;
22. HASTE SELETORA DE
PESO MAGNÉTICA,
COM CABO DE
SEGURANÇA E
ACABAMENTO EM
PLÁSTICO
EMBORRACHADO;
23. SISTEMA DE
TRANSMISSÃO DE
CARGA COM POLIAS
MULTIPLICADORAS
INTERLIGADAS POR
EIXO QUE AUMENTAM
A CAPACIDADE DE
CARGA DO
EQUIPAMENTO;
24. SISTEMA DE AJUSTES
DE DISTÂNCIA E
AMPLITUDE DO
MOVIMENTO COM
BOTÃO SELETOR PARA
AJUSTE DO ASSENTO,
ENCOSTO, ALAVANCA
E APOIOS;
25. DIMENSÕES: 233,2 CM
X 139,5 CM X 215,6 CM
(C X L X A);
26. CARACTERÍSTICA
ESPECÍFICA: COM O
USUÁRIO
POSICIONADO NO
EQUIPAMENTO, PODEM
SER FEITOS OS

SEGUINTE AJUSTE DE CARGA
AJUSTE DE 140 CARGA
AJUSTE MECÂNICO DA
DISTÂNCIA INICIAL
ENTRE O BANCO E A
PLATAFORMA FEITO
POR UMA ALAVANCA
LOCALIZADA ABAIXO
DA MANOPLA DIREITA
DO ASSENTO;

27. A SELEÇÃO DA POSIÇÃO É FEITA POR MEIO DE UM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO. SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO POR MEIO DE PINO SELETOR ESTE SISTEMA PERMITE AJUSTES DE DISTÂNCIA E AMPLITUDE DO MOVIMENTO;
28. PLATAFORMA INFERIOR DE APOIO DO PÉ QUE FACILITA A ENTRADA DO USUÁRIO NO EQUIPAMENTO E GARANTE MAIOR CONFORTO NOS INTERVALOS ENTRE AS SÉRIES DE EXERCÍCIO;
29. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, COM SISTEMA NIVELADOR. UTILIZANDO O BOTÃO SELETOR, O USUÁRIO POSICIONADO NO EQUIPAMENTO, AJUSTA ASSENTOS, ENCOSTOS, ALAVANCAS E APOIOS;
30. INDICAÇÕES NUMÉRICAS DE POSIÇÃO FACILITAM OS AJUSTES. BATERIA DE PESO: 230 KG;
31. CARGA MÁXIMA: 235 KG;
32. COR PREDOMINANTE: PRETO.

CADEIRA EXTENSORA +

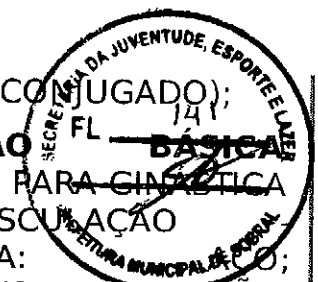
FLEXORA (CONJUGADO);

DESCRIÇÃO **BÁSICA**
APARELHO PARA GINÁSTICA
E MUSCULAÇÃO

ESTRUTURA:
DISPOSITIVO DE FLEXÃO;
GRUPOS MUSCULARES DOS
MEMBROS INFERIORES;

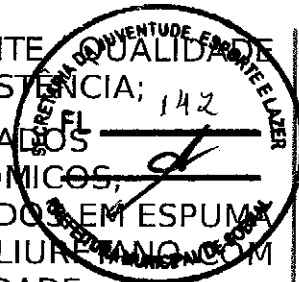
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
MÍNIMAS:

1. ESTRUTURA DO CHASSI TUBULAR E EM CHAPAS DE AÇO COM ESPESSURA QUE VARIA DE 3 A 6MM;
2. ESTRUTURA DA TORRE TUBULAR E EM CHAPAS DE AÇO COM ESPESSURA QUE VARIA DE 3 A 8MM;
3. ESTAÇÃO DE MUSCULAÇÃO QUE POSSIBILITA DOIS TIPOS DE EXERCÍCIO. POSSUI SISTEMA DE FORMA PRÁTICA PARA ALTERNAR ENTRE EXTENSÃO E FLEXÃO;
4. ESTRUTURA COM SISTEMA NIVELADOR;
5. SISTEMA ROBOTIZADO COM CORTE A LASER;
6. TUBOS CURVADOS COM SUPERFÍCIES LISAS, SEM COSTURAS E SEM ENRUGAMENTO;
7. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ;
8. TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE DAS LIGAS METÁLICAS COM 9 BANHOS (DESENGRAXANTE, DECAPANTE, ATIVADOR/REFINADOR, FOSFATO DE ZINCO E PASSIVADOR);
9. SOLDA TIG / MIG ROBOTIZADA QUE



GARANTE QUALIDADE E RESISTÊNCIA; 142

10. ESTOFADOS ANATÔMICOS, INJETADOS EM ESPUMA DE POLIURETANO COM DENSIDADE CONTROLADA.
11. ESTOFADOS SOBRE CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL OU EQUIVALENTE E REVESTIDOS EM COURO ECOLÓGICO E COSTURA REFORÇADA COM RESISTÊNCIA A RASGAMENTO, IMPERMEÁVEL, ANTIALÉRGICO E LAVÁVEL;
12. ENCOSTOS E ASSENTOS COM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO COM DENSIDADE CONTROLADA PARA GARANTIR CONFORTO E DURABILIDADE. ENCOSTO COM FORMATO ANATÔMICO QUE ESTABILIZA A COLUNA DURANTE O EXERCÍCIO;
13. SUPERFÍCIE IMPERMEÁVEL. TRATAMENTO UV PARA MAIOR VIDA ÚTIL;
14. FLAMABILIDADE AUTO EXTINGUÍVEL;
15. CAPA PLÁSTICA INJETADA EM TODA A PARTE POSTERIOR E NAS BORDAS DO ESTOFADO;
16. COMPONENTES DE FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS, ANÉIS ELÁSTICOS E PINOS ELÁSTICOS COM TRATAMENTO A BASE DE ZINCO, O QUE



- GARANTE PROTEÇÃO
CONTRA CORROSÃO
- SECRETARIA DA JUVENTUDE E ESCOLA
FL 143
COM
REGULAGEM DO
PONTO DE SAÍDA;
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
17. BRAÇOS COM REGULAGEM DO PONTO DE SAÍDA;
 18. ESTRUTURA ELEVADA POR NIVELADORES EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, EM CONTATO DIRETO COM SOLO, PARA ESTABILIDADE E PARA PERMITIR A CORREÇÃO DE DESNÍVEL DO EQUIPAMENTO EM RELAÇÃO AO SOLO;
 19. PLACA COM INFORMAÇÃO DO EQUIPAMENTO E MUSCULATURA TRABALHADA;
 20. TORRE DE CARGA COMPOSTA POR PLACAS DE PESOS, FABRICADAS EM FERRO FUNDIDO USINADO.
 21. SISTEMA DE CARGA ADICIONAL FRACIONADA QUE PERMITE INCREMENTOS PESOS;
 22. PLACAS DE PESO COM ROLAMENTOS OU BUCHAS CÔNICAS PLÁSTICAS AUTO LUBRIFICANTES - EM POLIACETAL - EVITANDO O CONTATO DIRETO COM AS GUIAS, PROPORCIONANDO O DESLIZAMENTO PRECISO E SEM RUÍDO;
 23. CONJUNTO DE PLACAS DE PESO LATERAL E ELEVADO PARA ACESSO FÁCIL DURANTE O EXERCÍCIO;

6

5213

1730690

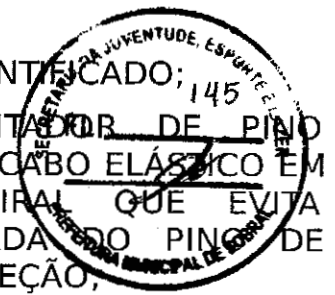
15

UNIDADE

24. HASTE DE CARGA MAGNÉTICO, COM FICABO 144 DE SEGURANÇA E ACABAMENTO PLÁSTICO EMBORRACHADO, EM
25. BARRAS GUIA DE PESO EM AÇO INOX, DE 1 POLEGADA DE DIÂMETRO REVESTIDAS EM CROMO DURO.
26. SISTEMA FLEXÍVEL DE AUTO ALINHAMENTO DAS HASTES QUE GARANTE FACILIDADE DE MONTAGEM E EVITA TRAVAMENTO DOS PESOS. BUCHAS DESLIZANTES EM POLÍMERO COM ADITIVO EM TEFLON GARANTE UM MOVIMENTO AGRADÁVEL;
27. COMPONENTES PLÁSTICOS, TAIS COMO PONTEIRAS INTERNAS, PONTEIRAS EXTERNAS E LUVAS DE PROTEÇÃO INTERNA, EM PLÁSTICO PP INJETADOS;
28. CABO DE AÇO COM ESPESSURA DE 5 MM, COM SISTEMA DE AJUSTE DE TENSÃO, REVESTIDO COM PROTEÇÃO TERMOPLÁSTICA EM NYLON NA COR PRETA DE ALTA DURABILIDADE;
29. SISTEMA DE AJUSTE E REGULAGEM BEM SINALIZADA DE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO E MANUSEIO;
30. SISTEMA DE SELEÇÃO DE CARGA BEM



- IDENTIFICADO; 145
31. LIMITADOR DE PINO EM CABO ELÁSTICO EM ESPIRAL QUE EVITA PERDA DO PINO DE SELEÇÃO;
32. POLIAS INJETADAS POLIACETAL - FIBRADOS EM NYLON OU EQUIVALENTE COM CANAL FUNDO E ROLAMENTOS BLINDADOS;
33. CARENAGEM PARA PROTEÇÃO DO CONJUNTO DE PLACAS DE PESO, ENCOBRINDO AS POLIAS;
34. ACABAMENTO DO ENCOSTO COM CARENAGEM TRASEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO;
35. PEGADAS LATERAIS PARA AS MÃOS COM MANOPLAS ANATÔMICAS EM BORRACHA PARA DAR EQUILÍBRIO AO USUÁRIO;
36. EMPUNHADURAS PRODUZIDAS EM BORRACHA VULCANIZADA DE ALTA RESISTÊNCIA QUE NÃO DEFORMAM E NÃO ABSORVEM UMIDADE E NÃO SE MOVIMENTAM (GIRE) COM O ESFORÇO DA PEGADA DURANTE A EXECUÇÃO DO EXERCÍCIO;
37. ÂNGULO DE 90 GRAUS ENTRE O ENCOSTO E O ASSENTO;
38. AJUSTE DO ENCOSTO



ESTOFADO COM PNEU
SELETOR FL 146
IDENTIFICADO COM
REFERÊNCIAS
NUMÉRICAS DE
POSIÇÃO;
CANTINA MUNICIPAL DE SAÚDE

39. AJUSTE DE DISTÂNCIA DO ROLO DE TRAÇÃO E DA AMPLITUDE DE EXERCÍCIO POR SISTEMA DE REGULAGEM DE ENGATE RÁPIDO DO APOIO DAS PERNAS, POSSIBILITANDO A REGULAGEM COM UMA DAS MÃOS COM O USUÁRIO NA POSIÇÃO DE TRABALHO;
40. SISTEMA GIRATÓRIO DE AJUSTE DE DISTÂNCIA PARA O ROLO DE TRAÇÃO;
41. AJUSTE DE CARGA COM O USUÁRIO SENTADO NO APARELHO;
42. AJUSTE DE AMPLITUDE DO MOVIMENTO COM O USUÁRIO SENTADO NO APARELHO E COM SISTEMA DE ALAVANCA COM PONTOS IDENTIFICADOS;
43. SISTEMA GIRATÓRIO DE AJUSTE DE DISTÂNCIA PARA O ROLO DE TRAÇÃO;
44. ROLO DE TRAÇÃO ESTOFADO E ANATÔMICO;
45. PLACA COM INFORMAÇÃO DO EQUIPAMENTO E MUSCULATURA TRABALHADA;
46. BATERIA DE PESOS DE 125 KG;
47. CAPACIDADE DE CARGA: 127,5 KG;



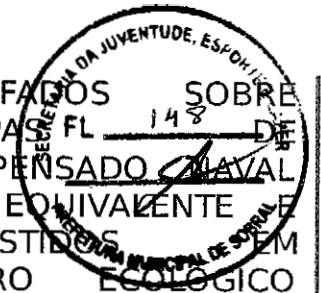
- 48. DIMENSÕES: 161,3 X 130,4 CM X 170,6 CM (C X L X A);
- 49. COR PREDOMINANTE PRETA.

BANCO ADUTOR + ABDUTOR (CONJUGADO)

DESCRIÇÃO BÁSICA:
BANCO ABDUTOR (APARELHO DE MUSCULAÇÃO); MATÉRIA-PRIMA: AÇO;

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

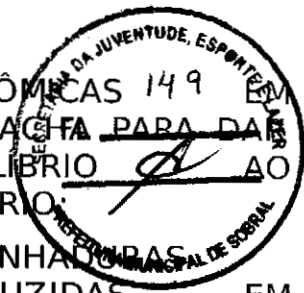
1. ESTRUTURA TUBULAR DO CHASSI EM CHAPAS DE AÇO COM ESPESSURA QUE VARIA ENTRE 3 MM E 6 MM;
2. ESTRUTURA TUBULAR DA TORRE EM CHAPAS DE AÇO COM ESPESSURA QUE VARIA ENTRE 3 MM E 8 MM;
3. ESTAÇÃO DE MUSCULAÇÃO QUE POSSIBILITA DOIS TIPOS DE EXERCÍCIO. POSSUI SISTEMA DE FORMA PRÁTICA PARA ALTERNAR A ABDUÇÃO E ADUÇÃO;
4. SISTEMA ROBOTIZADO COM CORTE A LASER;
5. TUBOS CURVADOS COM SUPERFÍCIES LISAS, SEM COSTURAS E SEM ENRUGAMENTO;
6. ESTOFADOS ANATÔMICOS, INJETADOS EM ESPUMA AUTOMOTIVA - ESPUMA EM POLIURETANO, EXPANDIDO E ALTA DENSIDADE.



ESTOFADOS SOBRE
CHAPAS FL 148 DE
COMPENSADO NAVAL
OU EQUIVALENTE E
REVESTIDOS EM
COURO ECOLÓGICO
COM COSTURA
REFORÇADA E
RESISTÊNCIA
A RASGAMENTO,
IMPERMEÁVEL,
ANTIALÉRGICO E
LAVÁVEL;

7. ENCOSTOS E
ASSENTOS COM
ESPUMA INJETADA DE
POLIURETANO
EXPANDIDO COM
DENSIDADE
CONTROLADA PARA
GARANTIR CONFORTO
E DURABILIDADE.
ENCOSTO COM
FORMATO ANATÔMICO
QUE ESTABILIZA A
COLUNA DURANTE O
EXERCÍCIO.
REVESTIMENTO EM
COURO ECOLÓGICO E
COSTURA REFORÇADA;
8. SUPERFÍCIE
IMPERMEÁVEL.
TRATAMENTO UV PARA
MAIOR VIDA ÚTIL;
9. FLAMABILIDADE AUTO
EXTINGUÍVEL;
10. ACABAMENTO DO
ENCOSTO COM
CARENAGEM TRASEIRA
DE ALTA RESISTÊNCIA
MECÂNICA EM
POLIETILENO
ROTOMOLDADO;
11. CAPA PLÁSTICA
INJETADA EM TODA A
PARTE POSTERIOR E
NAS BORDAS DO
ESTOFADO;
12. PEGADAS LATERAIS
PARA AS MÃOS COM
MANOPLAS

ANATÔMICAS 149
BORRACHA PARA DA
EQUILIBRIO AO
USUÁRIO.



13. EMPUNHADOURAS PRODUZIDAS EM BORRACHA VULCANIZADA DE ALTA RESISTÊNCIA QUE NÃO DEFORMAM E NÃO ABSORVEM UMIDADE E NÃO SE MOVIMENTAM (GIRE) COM O ESFORÇO DA PEGADA DURANTE A EXECUÇÃO DO EXERCÍCIO;
14. ESTRUTURA ELEVADA POR NIVELADORES EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, EM CONTATO DIRETO COM SOLO, PARA ESTABILIDADE E PARA PERMITIR A CORREÇÃO DO EQUIPAMENTO EM RELAÇÃO AO SOLO;
15. DOIS PONTOS DIFERENTES DE APOIO PARA CADA PÉ EM AÇO COM COBERTURA EM CHAPA ALUMÍNIO COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE PARA MAIOR SEGURANÇA;
16. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ PARA ASSEGURAR MÁXIMA ADESÃO E DURABILIDADE;
17. TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE DAS LIGAS METÁLICAS COM 9 BANHOS (DESENGRAXANTE, DECAPANTE, ATIVADOR/REFINADOR, FOSFATO DE ZINCO E PASSIVADOR);
18. SOLDA TIG / MIG



ROBOTIZADA 150 QUE
GARANTE QUALIDADE
E RESISTENCIA

7

5213

1730681

14

UNIDADE

19. CABO DE AÇO COM ESPESSURA DE 5 MM, COM SISTEMA DE AJUSTE DE TENSÃO, REVESTIDO COM PROTEÇÃO TERMOPLÁSTICA EM NYLON;
20. COMPONENTES DE FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS, ANÉIS ELÁSTICOS E PINOS ELÁSTICOS COM TRATAMENTO A BASE DE ZINCO, O QUE GARANTE PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO;
21. PLACA COM INFORMAÇÃO DO EQUIPAMENTO E MUSCULATURA TRABALHADA;
22. TORRE DE CARGA COMPOSTA POR PLACAS DE PESOS COM BATERIA DE PESOS, PELO MENOS 115 KG, FABRICADAS EM FERRO FUNDIDO USINADO. SISTEMA DE CARGA ADICIONAL FRACIONADA QUE PERMITE INCREMENTOS DE PESOS;
23. PLACAS DE PESO COM ROLAMENTOS OU BUCHAS CÔNICAS PLÁSTICAS AUTOLUBRIFICANTES - EM POLIACETAL - EVITANDO O CONTATO DIRETO COM AS GUIAS, PROPORCIONANDO O DESLIZAMENTO PRECISO E SEM RUÍDO;
24. CONJUNTO DE PLACAS

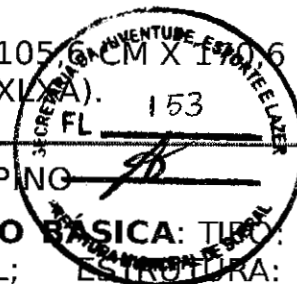
DE PESO ELEVADO PARA ACESSO DURANTE EXERCÍCIO,
FRONTAL PARA FACIL
SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E Lazer
151
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

25. HASTE SELETORA DE CARGA MAGNÉTICA, COM CABO DE SEGURANÇA E ACABAMENTO EM PLÁSTICO EMBORRACHADO;
26. BARRAS-GUIA DE PESO EM AÇO INOX, DE 1 POLEGADA DE DIÂMETRO REVESTIDAS EM CROMO DURO.
27. SISTEMA FLEXÍVEL DE AUTO-ALINHAMENTO DAS HASTES QUE GARANTE FACILIDADE DE MONTAGEM E EVITA TRAVAMENTO DOS PESOS. BUCHAS DESLIZANTES EM POLÍMERO COM ADITIVO EM TEFLON GARANTE UM MOVIMENTO AGRADÁVEL;
28. COMPONENTES PLÁSTICOS, TAIS COMO PONTEIRAS INTERNAS, PONTEIRAS EXTERNAS E LUVAS DE PROTEÇÃO INTERNA, EM PLÁSTICO PP INJETADOS;
29. POLIAS INJETADAS POLIACETAL - FIBRADOS EM NYLON OU EQUIVALENTE COM CANAL FUNDO E ROLAMENTOS BLINDADOS; CARENAGEM PARA PROTEÇÃO DO CONJUNTO DE PLACAS DE PESO;
30. SISTEMA

MULTIPLICADOR 152
CARGA COM POLIAS
(AUMENTO DE CARGA)

31. POLIAS INJETADAS
POLIACE...
FIBRADOS EM NYLON
OU EQUIVALENTE COM
CANAL FUNDO E
ROLAMENTOS
32. CARENAGEM PARA
PROTEÇÃO DO
CONJUNTO DE PLACAS
DE PESO;
33. CARENAGEM
ENCOBRINDO AS
POLIAS;
34. AJUSTE DE CARGA COM
O USUÁRIO SENTADO
NO APARELHO;
35. AJUSTE DE AMPLITUDE
DO MOVIMENTO COM
O USUÁRIO SENTADO
NO APARELHO E COM
SISTEMA DE ALAVANCA
COM PONTOS
IDENTIFICADOS;
36. AJUSTES DOS
ENCOSTOS E
ASSENTOS COM
SISTEMA DE PORCA-
GARRA DE FÁCIL
AJUSTE E ALTA
RESISTÊNCIA;
37. SISTEMA DE AJUSTE E
REGULAGEM BEM
SINALIZADA DE FÁCIL
IDENTIFICAÇÃO E
MANUSEIO;
38. LIMITADOR DE PINO
EM CABO ELÁSTICO EM
ESPIRAL QUE EVITA
PERDA DO PINO DE
SELEÇÃO;
39. CAPACIDADE DE
CARGA: 115 KG;
40. COR PREDOMINANTE
PRETA;
41. DIMENSÕES
APROXIMADAS: 192,6

CM X 105 (GA ADVENTURE ESP) 6
CM (CXI/A). 153



BANCO SUPINO

DESCRIÇÃO BÁSICA: TIPO: REGULÁVEL; ESTRUTURA: TUBO DE AÇO COM 3 MM DE ESPESSURA; MEDIDAS: 191 X 179 X 139,5 CM / PESO 85 KG;

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

- 1) BANCO SUPINO REGULÁVEL COM SISTEMA DE AJUSTE PARA SUPINO RETO E INCLINADO;
- 2) ESTRUTURA EM AÇO COM ESPESSURA ESTRUTURAL MÍNIMA DE 3 MM;
- 3) SOLDA TIG / MIG ROBOTIZADA;
- 4) PINTURA ELETROSTÁTICA;
- 5) ESTOFAMENTO EVA E REVESTIMENTO DE COURVIM;
- 6) POSSUI 09 PONTOS DE REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO/BANCO COM ENCOSTO DE APOIO ADAPTAVEL EM 02 POSICOES;
- 7) CAPACIDADE MÁXIMA SUPOSTADA DE 250 KG;
- 8) DIMENSÕES (C X L X A): 191 X 179 X 139,5 CM;
- 9) ACESSÓRIOS: SUPORTE DE ANILHAS EM AÇO INOX E 03 (TRÊS) ALTURAS DE SAÍDA DE BARRA.

CADEIRA EXTENSORA

DESCRIÇÃO BÁSICA: APARELHO PARA GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO - ESTRUTURA DE AÇO ROBOTICAMENTE SOLDADA; DISPOSITIVO DE FLEXÃO:

8 5213 1786822 14 UNIDADE



PERNAS;

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
MÍNIMAS:

1) ESTRUTURA DO CHASSI TUBULAR EM AÇO COM ESPESSURA QUE VARIA DE 3 MM A 6 MM;

2) ESTRUTURA DA TORRE TUBULAR EM AÇO COM ESPESSURA QUE VARIA DE 3 MM A 8 MM;

3) PINTURA ELETROSTÁTICA COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE COM 9 BANHOS;

4) SOLDA TIG / MIG ROBOTIZADA QUE GARANTE QUALIDADE E RESISTÊNCIA;

5) MATERIAL E REVESTIMENTO DO ESTOFAMENTO: ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO COM DENSIDADE CONTROLADA E REVESTIDA EM COURO ECOLÓGICO COM COSTURA REFORÇADA;

6) TRANSMISSÃO EM CABO DE AÇO DE 5MM DE DIÂMETRO COM PROTEÇÃO TERMOPLÁSTICA EM NYLON DE ALTA DURABILIDADE;

7) BATERIA DE PESOS DE 125 KG;

8) CAPACIDADE DE CARGA: 127,5 KG;

9) PLACAS DE PESO: 5 KG COM INCREMENTO DE CARGA DE 2,5 KG;

10) DIMENSÕES: 138,8 CM X 130,4 CM X 170,6 CM (C X L X A);

11) A TORRE DEVE TER AMORTECIMENTO NA BASE E CARENAGEM DE PROTEÇÃO;

12) POSSUIR

9

5213

1788523

14

UNIDADE



					<p>9) PLACAS DE PESO: 5 KG COM INCREMENTO 156 DE CARGA DE 2,5 KG;</p> <p>10) DIMENSÕES: 261,3 CM X 130,4 CM X 170,6 CM (C X L X A);</p> <p>11) A TORRE DEVE TER AMORTECIMENTO NA BASE E CARENAGEM DE PROTEÇÃO;</p> <p>12) POSSUIR ADESIVO / PLACA DE INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E MUSCULATURA TRABALHADA.</p>
11	5213	1786814	14	UNIDADE	<p>BANCO REGULÁVEL - 0 A 90 GRAUS</p> <p>DESCRIÇÃO BÁSICA: BANCO - TIPO: AJUSTÁVEL 0 A 90 GRAUS; ESTRUTURA: AÇO; ESPESSURA: MÍNIMA 3 MM; FINALIDADE: TREINAMENTO DE MÚSCULOS INFERIORES E SUPERIORES;</p> <p><u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</u></p> <p>1) BANCO REGULÁVEL COM ESTRUTURA ROBUSTA EM AÇO;</p> <p>2) ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM;</p> <p>3) PINTURA ELETROSTÁTICA;</p> <p>4) SOLDA TIG / MIG ROBOTIZADA QUE GARANTE QUALIDADE E RESISTÊNCIA;</p> <p>5) MATERIAL / REVESTIMENTO DO ESTOFAMENTO: POLIURETANO / COURVIM;</p> <p>6) POSSUI AJUSTES COM INCLINAÇÃO DO ENCOSTO DA CABEÇA COM 02 PONTOS DE REGULAGEM E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO DO CORPO COM 07 PONTOS</p>



DE REGULAGEM;
8) POSSUI RODAS PARA TRANSPORTE;
9) CAPACIDADE DE CARGA 225 KG;
10) DIMENSÕES: 137,2 CM X 73,7 CM X 43,2 CM (C X L X A).

LOTE 4

1	5213	1262963	26	UNIDADE	<p>CAMA ELÁSTICA</p> <p>DESCRIÇÃO BÁSICA: ESTRUTURA: TUBO EM AÇO INOX; LONA: POLIÉSTER SANNET; DIMENSÕES: 1 M DIÂMETRO X 0,15 M ALTURA;</p> <p><u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</u></p> <p>1) CAMA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIOS DE HIDROGINÁSTICA / HIDROTERAPIA;</p> <p>2) COM MOLAS HELICOIDAIS DE TRAÇÃO INOXIDÁVEIS DE ALTA PERFORMANCE;</p> <p>4) DIMENSÃO: 100 CM (DIÂMETRO) X 15 CM (ALTURA);</p> <p>5) PÉS REFORÇADOS E COM PROTEÇÃO DE BORRACHA;</p> <p>6) ACOMPANHA LONA VINÍLICA PARA PROTEÇÃO DAS MOLAS;</p> <p>7) CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 150 KG.</p>
----------	------	---------	----	---------	--

LOTE 5

1	5213	1342681	23	UNIDADE	<p>SUPOORTE PARA EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA / RECREAÇÃO - TIPO: HALTERES; MATÉRIA-PRIMA: AÇO; CAPACIDADE: 10 PARES DE 1 A 10 KG; DIMENSÕES: 280 MM (COMPRIMENTO) X 310 MM (LARGURA) X 1.280 MM</p>
----------	------	---------	----	---------	---

(ALTURA); SUPORTE PARA HALTERES
 MODELO TORRE COM PÉS
 REGULÁVEIS. ACABAMENTO
 TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA
 ELETROSTÁTICA.



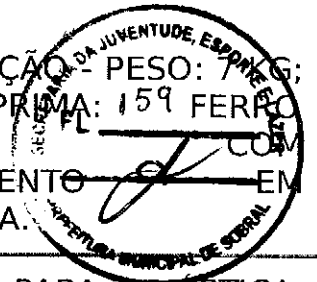
LOTE 6

1	5213	1794841	60	UNIDADE	HALTERES PARA GINÁSTICA E RECREAÇÃO - PESO: 1 KG; MATÉRIA-PRIMA: FERRO FUNDIDO COM REVESTIMENTO EM BORRACHA.
2	5213	1794850	58	UNIDADE	HALTERES PARA GINÁSTICA E RECREAÇÃO - PESO: 2 KG; MATÉRIA-PRIMA: FERRO FUNDIDO COM REVESTIMENTO EM BORRACHA.
3	5213	1794868	362	UNIDADE	HALTERES PARA GINÁSTICA E RECREAÇÃO - PESO: 3 KG; MATÉRIA-PRIMA: FERRO FUNDIDO COM REVESTIMENTO EM BORRACHA.
4	5213	1794876	54	UNIDADE	HALTERES PARA GINÁSTICA E RECREAÇÃO - PESO: 4 KG; MATÉRIA-PRIMA: FERRO FUNDIDO COM REVESTIMENTO EM BORRACHA.
5	5213	1794884	44	UNIDADE	HALTERES PARA GINÁSTICA E RECREAÇÃO - PESO: 5 KG; MATÉRIA-PRIMA: FERRO FUNDIDO COM REVESTIMENTO EM BORRACHA.
6	5213	1794892	44	UNIDADE	HALTERES PARA GINÁSTICA E RECREAÇÃO - PESO: 6 KG; MATÉRIA-PRIMA: FERRO FUNDIDO COM REVESTIMENTO EM BORRACHA.
					HALTERES PARA GINÁSTICA

7	5213	1794906	44	UNIDADE	E RECREAÇÃO - PESO: 7 KG; MATÉRIA-PRIMA: 159 FERRO FUNDIDO COM REVESTIMENTO EM BORRACHA.
8	5213	1794914	44	UNIDADE	HALTERES PARA GINÁSTICA E RECREAÇÃO - PESO: 8 KG; MATÉRIA-PRIMA: FERRO FUNDIDO COM REVESTIMENTO EM BORRACHA.
9	5213	1794922	44	UNIDADE	HALTERES PARA GINÁSTICA E RECREAÇÃO - PESO: 9 KG ; MATÉRIA-PRIMA: FERRO FUNDIDO COM REVESTIMENTO EM BORRACHA.
10	5213	1794930	44	UNIDADE	HALTERES PARA GINÁSTICA E RECREAÇÃO - PESO: 10 KG; MATÉRIA-PRIMA: FERRO FUNDIDO COM REVESTIMENTO EM BORRACHA.

LOTE 7

1	5213	1794787	14	UNIDADE	ESPALDAR PARA GINÁSTICA - TIPO FUNCIONAL; MATÉRIA-PRIMA: FERRO; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; PÉS EMBORRACHADOS; DIMENSÕES: 240 X 120 X 80 CM (A X L X P); COMPLEMENTO: DEVE POSSUIR CAPACIDADE DE DAR SUORTE A VÁRIOS ACESSÓRIOS (FITAS DE SUSPENSÃO; SACOS DE AREIA; ELÁSTICOS; BARRAS; CORDAS NAVAIS; APOIO A BOLAS DE TREINO). FINALIDADE: INDICADO PARA TREINOS PARA MELHORA DE EQUILÍBRIO E COORDENAÇÃO MOTORA, GANHO DE FLEXIBILIDADE E ALONGAMENTO, CORREÇÃO POSTURAL, FORTALECIMENTO E CONTROLE MUSCULAR.
---	------	---------	----	---------	---





PODE SER UTILIZADO JUNTO A EXERCITADORES ELÁSTICOS ~~OU COM~~ A PRÓPRIA CARGA CORPÓREA PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO MUSCULAR, REABILITAÇÃO MOTORA, CROSSFIT E TREINAMENTOS FUNCIONAIS.

LOTE 8

1	5213	1305336	30	UNIDADE	SUORTE PARA EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA / RECREAÇÃO - TIPO: DESMONTÁVEL, PARA BOLA DE PILATES / FISIOTERAPIA; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI; CAPACIDADE: BOLAS DE 45 A 95CM; DIMENSÕES: 40CM DE DIÂMETRO, APROXIMADAMENTE; COMPLEMENTO: COR: BRANCO; PARA FIXAÇÃO EM PAREDE; PESO SUPOSTADO: 6 KG; ACOMPANHADO DE KIT PARA MONTAGEM (BUCHAS E PARAFUSOS).
---	------	---------	----	---------	---

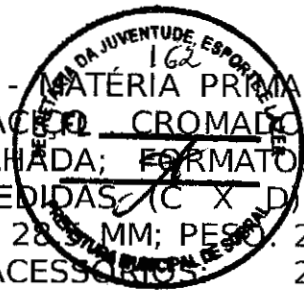
LOTE 9

1	5213	1713850	33	UNIDADE	STEP - ESTRUTURA: PLATAFORMA EM MONOBLOCO / PISO ANTIDERRAPANTE; MATÉRIA-PRIMA: POLIPROPILENO / POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE; ALTURA: AJUSTÁVEL EM NO MÍNIMO 03 NÍVEIS (12,17 E 22CM); DIMENSÕES: APROXIMADAS: 70 CM X 27 CM (C X L).
---	------	---------	----	---------	---

LOTE 10

					PUXADOR PARA GINÁSTICA - FINALIDADE: PARA
--	--	--	--	--	---

1	5213	1784579	14	UNIDADE	EXERCÍCIOS EM APARELHOS CROSS OVER. TIPO: ¹⁶ RETO COM CENTRO GIRATÓRIO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO; PEGADAS REVESTIDAS EM PVC; DIMENSÕES: 50 CM; PESO: 1 KG; FINALIDADE: CONDICIONAMENTO FÍSICO E AUMENTO DA MUSCULATURA NA REGIÃO DAS COSTAS, OMBROS, PEITORAL, BÍCEPS E TRÍCEPS.
LOTE 11					
1	5213	1105558	41	UNIDADE	BARRA PARA PULLEY - IDENTIFICAÇÃO: RETA; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMADO; MEDIDAS: 1,20 METROS, 1.1/8 POLEGADAS; PESO: ENTRE 6 E 8KG; COMPLEMENTO: BARRA RETA DE 1,20 M, PESANDO ENTRE 6 E 8 KG, COR CROMADA, 1.1/8 POLEGADAS.
LOTE 12					
1	5213	1241036	41	UNIDADE	BARRA PARA ENCAIXE DE ANILHAS - MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMADO; ROSCA ESPECIAL E RECARTILHADA; FORMATO: W; MEDIDAS (C X D): 1,20 MTS X 28 MM; PESO: 5,9 KG; ACESSÓRIOS: NÃO APLICÁVEL.
LOTE 13					
1	5213	1435280	166	UNIDADE	BARRA PARA ENCAIXE DE ANILHAS - MATÉRIA PRIMA: AÇO 1020 MACIÇO CROMADO; FORMATO: BARRA RETA; MEDIDAS (C X D): 120 CM X 27 A 28 MM; PESO: ENTRE 5,5 KG A 6 KG; ACESSÓRIOS: ROSCAS E PORCAS.
LOTE 14					
					BARRA PARA ENCAIXE DE



1	5213	1240951	87	UNIDADE	ANILHAS - MATÉRIA PRIMA: AÇO MACIÇO CROMADO; RECARTEADA; FORMATO: RETA; MEDIDAS (C X D): 1,50 M X 28 MM; PESO: 2 KG; ACESSÓRIOS: 2 BLOQUEADORES.
LOTE 15					
1	5213	28991	41	UNIDADE	BARRA PARA ENCAIXE DE ANILHAS - MATÉRIA PRIMA: AÇO INOX; FORMATO: RETO; MEDIDAS (C X D): 2 M X 28 MM; PESO: 10 KG; ACESSÓRIOS: NÃO APLICÁVEL.
LOTE 16					
1	5213	1795767	41	UNIDADE	BARRA PARA ENCAIXE DE ANILHAS - MATÉRIA-PRIMA: AÇO MACIÇO; FORMATO: H; MEDIDAS (C X D): 120 CM X 28 MM; PESO: 8 KG; ACESSÓRIOS: 2 PRESILHAS.
LOTE 17					
1	5213	1341928	653	UNIDADE	ANILHAS PARA GINÁSTICA - MATÉRIA PRIMA: FERRO FUNDIDO COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO; PESO: 3 KG; COMPLEMENTO: DEVE SER VAZADA E COM A IDENTIFICAÇÃO DO SEU PESO MARCADA EM ALTO RELEVO.
2	5213	1341910	378	UNIDADE	ANILHAS PARA GINÁSTICA - MATÉRIA PRIMA: FERRO FUNDIDO COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO; PESO: 5 KG; COMPLEMENTO: DEVE SER VAZADA E COM A IDENTIFICAÇÃO DO SEU PESO MARCADA EM ALTO RELEVO.
					ANILHAS PARA GINÁSTICA - MATÉRIA PRIMA: FERRO FUNDIDO COM

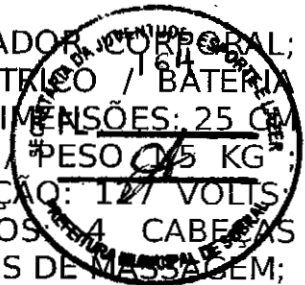
3	5213	1795155	201	UNIDADE	REVESTIMENTO EMBORRACHADO; PESO: 163 KG; COMPLEMENTO: DEVE SER VAZADA E COM A IDENTIFICAÇÃO DO SEU PESO MARCADA EM ALTO RELEVO.
4	5213	1795163	44	UNIDADE	ANILHAS PARA GINÁSTICA - MATÉRIA PRIMA: FERRO FUNDIDO COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO; PESO: 15 KG; COMPLEMENTO: DEVE SER VAZADA E COM A IDENTIFICAÇÃO DO SEU PESO MARCADA EM ALTO RELEVO.
5	5213	1795368	44	UNIDADE	ANILHAS PARA GINÁSTICA - MATÉRIA PRIMA: FERRO FUNDIDO COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO; PESO: 20 KG; COMPLEMENTO: DEVE SER VAZADA E COM A IDENTIFICAÇÃO DO SEU PESO MARCADA EM ALTO RELEVO.
LOTE 18					
1	5213	1354582	15	UNIDADE	SUORTE PARA EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA / RECREAÇÃO - TIPO: 3 EM 1 PARA ANILHAS, BARRAS E HALTERES; MATÉRIA-PRIMA: TUBO DE AÇO; CAPACIDADE: 5 BARRAS, 17 PINOS PARA ANILHAS, 7 HALTERES; DIMENSÕES: 1,28 X 95 X 60CM (A X L X C) APROXIMADAMENTE; COMPLEMENTO: SUORTE COM ESTRUTURA PINTADA EM EPÓXI, PONTEIRAS EM PVC.
LOTE 19					
					MASSAGEADOR DESCRIÇÃO BÁSICA:



1	5209	1782568	20	UNIDADE	<p>MASSAGEADOR PORTÁTIL; TIPO: ELÉTRICO / BATERIA 24 VDC; DIMENSÕES: 25 CM X 23 CM X PESO 0,5 KG; ALIMENTAÇÃO: 127 VOLTS; ACESSÓRIOS: 4 CABEÇAS PARA TIPOS DE MASSAGEM;</p> <p><u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</u></p> <p>1) MASSAGEADOR ELÉTRICO MUSCULAR PORTÁTIL, PROFISSIONAL E QUE POSSUI 6 NÍVEIS DE AJUSTES;</p> <p>2) VELOCIDADE DE 3.200 R/MIN E COM BAIXO RUÍDO;</p> <p>3) COMPOSTO POR:</p> <p>a) 04 CABEÇAS (MODELOS: GARFO, CHATO, REDONDO E PONTUAL) PARA TIPOS DE MASSAGEM;</p> <p>b) 01 CARREGADOR DE ENERGIA;</p> <p>c) 01 BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL DE ALTA QUALIDADE;</p> <p>d) 01 BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E SEUS ACESSÓRIOS.</p>
---	------	---------	----	---------	--

LOTE 20

1	5210	1785990	15	UNIDADE	<p>INCLINÔMETRO - TIPO: ANALÓGICO; TELA: ACRÍLICO ESPECIAL; FAIXA: 0 GRAUS A 90 GRAUS; RESOLUÇÃO: 1 GRAU; DIMENSÕES: 128 X 110 X 21 MM (ALTURA X LARGURA X ESPESSURA); INCLINAÇÃO: MEDE QUALQUER ÂNGULO EM INCLINAÇÃO; FUNCIONAMENTO: MANUAL; COMPLEMENTO: MEDIDOR ANALÓGICO DE ÂNGULO DE 04 POSIÇÕES; COMPOSIÇÃO: ABS E ÍMÃ; BASE MAGNÉTICA.</p>
---	------	---------	----	---------	--



LOTE 21



1	5209	1632604	15	UNIDADE	KIT PARA AVALIAÇÃO FÍSICA - COMPONENTE (1): 01 ADIPÔMETRO + PICO METRO CIENTÍFICO; COMPONENTE (2): 01 ANTROPOMÉTRICA; COMPONENTE (3): 01 DISCO DE IMC; COMPONENTE (4): 01 MALETA PARA TRANSPORTE; COMPLEMENTO: CERTIFICAÇÃO INMETRO.
----------	------	---------	----	---------	--

LOTE 22

					APARELHO DE BIOIMPEDÂNCIA - TIPO: BALANÇA DE BIOIMPEDÂNCIA (PORTÁTIL); I. CARACTERÍSTICAS GERAIS: 1. EQUIPAMENTO DE USO PROFISSIONAL PARA ACOMPANHAMENTO CLÍNICO PARA AVALIAÇÃO CORPORAL POR IMPEDÂNCIA BIOELÉTRICA, TETRAPOLAR, PORTÁTIL, ELETRÔNICO, MICROPROCESSADO, ELETRICAMENTE ALIMENTADO; 2. CAPACIDADE DE ANÁLISE DOS SEGUINTE PARÂMETROS DE COMPOSIÇÃO CORPORAL: MASSA LIVRE DE GORDURA, MASSA MAGRA SEGMENTAR, TAXA METABÓLICA BASAL, ÁGUA CORPORAL BASAL, MASSA GORDA E PESO. 3. DOTADO DE ELETRODOS DE CONTATO REUTILIZÁVEIS PARA MEDIÇÃO SEGMENTAR; 4. CAPACIDADE DE PESAGEM MÍNIMA DE 150 KG; 5. MEMÓRIA PARA ARMAZENAMENTO DE
--	--	--	--	--	---



EXAMES REALIZADOS;
6. POSSIBILITAR A TRANSFERÊNCIA DOS EXAMES REALIZADOS PARA COMPUTADOR COM SOFTWARE PARA ANÁLISE, ACOMPANHAMENTO E A IMPRESSÃO DE RELATÓRIO CONTENDO A DATA DO EXAME, O NOME DO PACIENTE, IDADE, SEXO, ALTURA, PESO E ANÁLISE SEGMENTAR DA COMPOSIÇÃO CORPORAL DO PACIENTE;
7. POSSIBILITAR O AJUSTE DE PARÂMETROS CONFORME PACIENTE ANALISADO;
8. POSSUIR INDICADOR DO ESTADO DE CARGA DAS BATERIAS;
9. TECLA PARA LIGAR E DESLIGAR O EQUIPAMENTO;
10. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE PILHAS OU BATERIAS; E REDE ELÉTRICA 127 VAC / 60 HZ.
11. APRESENTAR CAPACIDADE MÍNIMA DE ANÁLISE DE 25 EXAMES (PACIENTES) POR DIA, EM 05 DIAS DA SEMANA POR TEMPO INDETERMINADO, SEM PREJUÍZO DE CALIBRAÇÃO OU PERDA DA SENSIBILIDADE DA AFERIÇÃO.

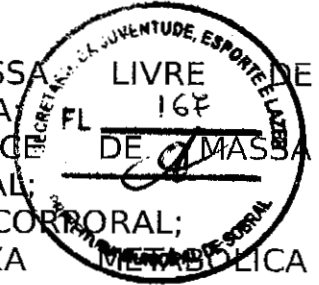
II. PARÂMETROS MONITORADOS:

O EQUIPAMENTO DEVE POSSIBILITAR A MONITORAÇÃO DE NO MÍNIMO OS SEGUINTE PARÂMETROS:

1. MASSA GORDA;
2. ESTIMATIVA DE GORDURA POR SEGMENTO CORPORAL (BRAÇOS DIREITO E ESQUERDO, TRONCO E PERNAS DIREITA E ESQUERDA);

1 5209 1678370 15 UNIDADE

3. MASSA LIVRE DE GORDURA FL 167
4. ÍNDICE DE MASSA CORPORAL
5. ÁGUA CORPORAL;
6. TAXA METABÓLICA BASAL.



III. PROGRAMA DE COMPUTADOR:

1. DEVE SER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO FORNECIDO E POSSIBILITAR O CADASTRO COMPLETO DE DADOS COLETADOS DE PACIENTES;
2. DEVE PERMITIR A TRANSFERÊNCIA DOS DADOS, ARMAZENAMENTO, ANÁLISE E A IMPRESSÃO DE RELATÓRIOS DOS EXAMES REALIZADOS;
3. DEVE POSSIBILITAR O ACOMPANHAMENTO E AS TENDÊNCIAS DA COMPOSIÇÃO CORPORAL DE PACIENTES AO LONGO DO TEMPO (HISTÓRICO);
4. O PROGRAMA DEVE ESTAR GRAVADO EM CD OU OUTRO TIPO DE MÍDIA PARA POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO EM COMPUTADOR.

IV. ACESSÓRIOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR CADA EQUIPAMENTO:

1. 01 (UMA) BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO;
2. TODOS OS CABOS, CONECTORES, ADAPTADORES, DISPOSITIVO PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS (DISPOSITIVO TIPO MEMÓRIA, OU CABO, OU SEM FIO) E DEMAIS ITENS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO SOLICITADO.



3. DISPONIBILIZAR SOFTWARE GRAVADO EM CD OU FLE EM MÍDIA COMPATÍVEL, ATÉ DISPONIBILIZADO ONLINE PARA POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DO PROGRAMA EM COMPUTADOR.

V. NORMALIZAÇÃO:

1. DEVERÁ SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE REGISTRO DO EQUIPAMENTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME EXIGÊNCIA DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGÊNCIA;
2. DEVERÁ SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO EQUIPAMENTO NO INSTITUTO NACIONAL DE QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO).

VI. GARANTIA:

1. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.

LOTE 23

1	5211	1714120	24	KIT	<p>KIT DE LIBERAÇÃO MIOFASCIAL - MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX ESTERILIZÁVEL; NÚMERO DE PEÇAS: 6 PEÇAS; COMPOSIÇÃO: GANCHO, GOTA, SOCO, GUIDÃO, MEIA LUA E POLEGAR; ACESSÓRIOS: ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE; COMPLEMENTO: DIMENSÕES: 01 (UM) GANCHO DE 9 X 9 X 19 CM; 01 (UMA) GOTA DE 9 X 9 X 19 CM; 01 (UM) SOCO DE 18 X 12 X 4 CM; 01 (UM) GUIDÃO DE 10 X 8 X 36 CM;</p>
---	------	---------	----	-----	---

01 (UMA) META LUA DE 16 X
8 X 30 CM E 1 (M) PÓLEGAR
DE 18 X 12 X 4 CM
GARANTIA MÍNIMA DE 12
(DOZE) MESES



LOTE 24

1	5213	1795864	35	UNIDADE	FITA DE TREINAMENTO SUSPENSO (TRX) - MATÉRIA-PRIMA: NYLON, ALTA RESISTÊNCIA; COMPRIMENTO: 1,50 M; FIXAÇÃO: SUPORTE DE TETO E PAREDE; PESO APROXIMADO: 1 KG; COMPONENTES: MOSQUETÃO E PRESILHAS DE METAL; COMPLEMENTAÇÃO: TRX FORMATO Y, COM SUPORTE DE TETO/PAREDE; CONTEM FITA PRINCIPAL E FITAS DE NYLON ALTA RESISTÊNCIA, COSTURAS REFORÇADAS, MOSQUETÃO E PRESILHAS DE METAL COM DIFERENTES REGULAGENS DE ALTURA /COMPRIMENTO. AS MANOPLAS DA FITA DE SUSPENSÃO SÃO COMPOSTAS DE ESPUMAS E ALÇAS PARA OS PÉS QUE OFERECEM MAIOR CONFORTO AOS TREINOS. COR PRETA.
---	------	---------	----	---------	--

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Informações constantes no quadro acima:

1.1.1.1. As especificações dos itens de materiais deste instrumento são oriundas do Catálogo de Materiais da Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG / CATMAS.

2. DOS LOTES:

2.1. DO AGRUPAMENTO EM LOTES:

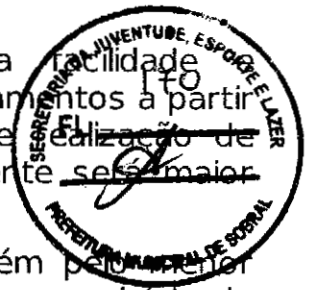
2.1.1. A divisão em lotes fez-se necessária em função da garantia e a da padronização dos equipamentos, uma vez que a aquisição com diversas empresas tornaria inviável a manutenção dos aparelhos e há imperiosa necessidade de se observar a compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho;

2.1.1.1. A separação se deu em função da facilidade quanto à manutenção futura dos equipamentos a partir do final da garantia. Considerando a necessidade de realização de contrato de manutenção, o ônus financeiro certamente será maior para contratos com muitos fabricantes dos bens;

2.1.1.2. A escolha deste modelo justifica-se também pelo menor custo do frete na entrega do material em lotes para o município de Belo Horizonte/MG;

2.1.1.3. Ergonomicamente é recomendado que os equipamentos para a prática de exercícios físicos sejam padronizados. Aparelhos de marcas diferentes, mesmo que trabalhem o mesmo grupo muscular, apresentam cargas diferentes dependendo dos ângulos de execução e do sistema de roldanas, polias e/ou cabos utilizados. Tais diferenças acarretam adaptação fisiológica diferente nos praticantes;

2.1.1.4. Observa-se assim que as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas, ficariam seriamente comprometidas caso várias empresas distintas lograssem êxito no certame.



2.2. LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO AMPLA (sem reserva de lotes para ME e EPP):

2.2.1. A participação nesse certame será aberta a todos os licitantes, já que, durante a fase de orçamentos, não foram identificados 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme disposto no artigo 14 inciso I do Decreto Estadual 47.437/2018 para microempresas e para empresas de pequeno porte, conforme artigo 48, inciso I, da LC 123/2006 c/c artigo 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Estruturar uma academia de musculação no prédio de serviços do Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais, em atuação complementar ao serviço de fisioterapia do Hospital, da Clínica de Fisioterapia da APM e do 3º BBM, com vistas a atender eficazmente os militares e funcionários que trabalham na unidade, bem como absorver a demanda de pacientes que necessitam de recondicionamento supervisionado após a alta da reabilitação pela fisioterapia.

3.2. Contribuir para o tratamento fisioterápico durante a reabilitação, em ação integrada com a Clínica de Fisioterapia do Hospital da Polícia Militar, da Clínica de Fisioterapia, localizada na Academia de Polícia Militar (APM) e no 3º Batalhão de Bombeiros Militar (3º BBM), vinculadas tecnicamente ao HPM e ao Sistema de Saúde da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, com atendimento disponível a todo o efetivo da PMMG e CBMMG, inclusive, a todo o público discente em curso de formação nas respectivas Instituições.

3.3. Os quantitativos solicitados foram baseados no projeto inicial da academia realizado em 2015, e descritos em planilha no Plano de Ação SENASP - HPM, APM e 3º BBM (26202671).

3.4. Trata-se de aquisição de **EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E**

APARELHOS FÍSIO-MÉDICO-HOSPITALARES, para a implantação da Academia de Musculação e Apoio da Fisioterapia do Hospital da Polícia Militar, Clínica de Fisioterapia da Academia da Polícia Militar e do Batalhão de Bombeiros Militar de Minas Gerais, necessários para propiciar o desenvolvimento de ações preventivas primárias, secundárias e terciárias, bem como a prevenção de condições físicas e funcionais desfavoráveis e até de futuras possíveis lesões, conforme disponibilização de recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública - Lei Estadual nº 23.471, de 11 de novembro de 2019 - Plano de Ação: Eixo Valorização dos Profissionais de Segurança Pública.



4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

4.1. Optou-se pela modalidade de Pregão Eletrônico considerando que este é aplicado para aquisições de bens comuns pelo menor preço. Aliado a isso, ao se adotar o sistema de registro de preço, fica assegurada uma maior possibilidade de se obter menores preços a serem adquiridos pelos os órgãos/entidades participantes e não participantes que aderirem a Ata de Registro de Preços. Para corroborar tal entendimento o Decreto Estadual nº 46.311 de 16 de setembro de 2013 estabelece que:

4.1.1. Art. 4º Será adotado, preferencialmente, o SRP quando:

II – For conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de Governo.

4.2. O Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, em seu art. 3º, caput, define o Registro de Preços como um conjunto de procedimentos para registro formal de preços, objetivando contratações futuras pela Administração Pública. Assim, considerando que Registro de Preços não é modalidade de licitação, o referido diploma legal estabelece no art. 3º, § 2º que para registro de preços de bens e serviços comuns será utilizada, obrigatoriamente, a modalidade pregão, salvo o disposto em legislação específica.

4.3. O Decreto Estadual nº 48.012 de 22 de julho de 2020, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, estabelece:

4.3.1. Art. 1º - Este decreto regulamenta a licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

§ 1º - É obrigatória a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da Administração direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais nas licitações de que trata o caput.

4.4. Sobre a caracterização do objeto como sendo bem comum, o mesmo diploma legal considera bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no objeto do edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Sendo assim, uma vez que as especificações do objeto deste Termo de Referência são usuais no mercado e os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital de Licitação, entendemos pela caracterização de bens comuns, possibilitando assim, a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os materiais de forma independente.



6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Junto à **proposta comercial final**, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos, conforme legislação vigente:

6.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto deste certame, com indicação do fornecimento, qualidade do serviço, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

6.1.1.1. Os atestados deverão conter:

6.1.1.1.1. Nome empresarial, dados de identificação da instituição emitente (CNPJ), endereço, telefone, fax);

6.1.1.1.2. Local e data de emissão;

6.1.1.1.3. Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

6.1.1.1.4. Período da execução da atividade.

6.1.2. **PARA OS LOTES 22 e 23:**

6.1.2.1. Alvará **Sanitário (ou Licença sanitária / Licença de Funcionamento)** da empresa licitante, expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou Município, da sede do LICITANTE, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 artigos 2º e 25; Lei Estadual nº 13.317/99 artigo 85, com as alterações da Lei Estadual nº 15.102/04; Decreto Federal nº 8.077/2013 artigo 2º, com prazo de validade em vigor.

6.1.2.2. Autorização **de Funcionamento da empresa licitante**, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), para as atividades de fabricar, produzir, armazenar, fracionar, transportar, distribuir ou importar, conforme a classificação do item ofertado, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 artigo 2º e 25, Decreto Federal nº 8.077/2013 artigo 2º, Lei Federal nº 9.782/99 artigo 7º, inciso VII com a redação alterada pela Medida Provisória nº 2190-34/2001.

6.1.2.3. **Comprovação de Registro dos Produtos** ou da notificação simplificada ou da **Dispensa do Registro**, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano), conforme definições da Lei Federal nº 6.360/76 artigo 25, e da Resolução da Diretoria Colegiada nº 185/2001 do Ministério da Saúde/ANVISA, por meio de:

6.1.2.3.1. Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto

cotado ou Cópia emitida eletronicamente pelo sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária;



6.1.2.3.2. Estando o registro vencido, o LICITANTE deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, sendo que a não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

6.1.2.3.3. Cópia da Declaração de Notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária para os itens em que essa documentação se aplique;

6.1.2.3.4. Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

6.1.2.3.5. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

6.1.2.3.6. O ÓRGÃO GESTOR se reserva ao direito de consultar a regularidade do Registro do Produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde, através de consulta "via Internet".

6.2. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as atividades;

6.3. Os documentos exigidos para qualificação técnica específica poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação;

6.4. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

6.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado;

6.6. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor;

6.7. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

- 7.1. As **propostas comerciais iniciais** inseridas no Portal de Compras antes da realização da sessão de pregão deverão mencionar explicitamente:
- 7.1.1. O preço unitário e global para cada lote / item;
 - 7.1.2. A MARCA e o MODELO do produto ofertado;
 - 7.1.3. O número do registro do produto no Ministério de Saúde ou da notificação simplificada ou da dispensa do registro (se for o caso).



- 7.2. As **propostas comerciais finais** após declaração do fornecedor classificado em primeiro lugar deverão mencionar explicitamente:
- 7.2.1. O preço unitário e global para cada lote / item;
 - 7.2.2. A MARCA e o MODELO do produto ofertado;
 - 7.2.3. O número do registro do produto no Ministério de Saúde ou da notificação simplificada ou da dispensa do registro (se for o caso);
 - 7.2.4. Descrição detalhada do produto, especialmente relativo à: especificação técnica, composição, dimensões e aspectos de segurança e utilização;
 - 7.2.5. Nome do fabricante;
 - 7.2.6. Número de unidades por embalagem;
 - 7.2.7. Procedência do produto para saúde (nacional ou estrangeira);
 - 7.2.8. Forma de descrição do item em nota fiscal quando este tiver que ser entregue.

8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

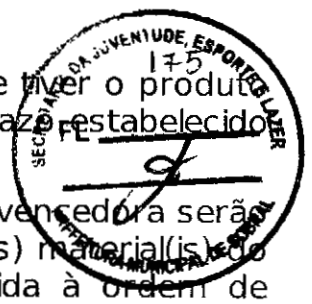
8.1. Da amostra:

8.1.1. Durante a avaliação das propostas e documentação técnica, os membros técnicos poderão exigir a apresentação de amostra junto ao prospecto técnico do produto, que serão solicitados ao licitante classificado em primeiro lugar pelo pregoeiro durante a sessão de pregão:

8.1.1.1. As amostras e os prospectos técnicos deverão ser entregues, em acordo com a legislação pertinente, no Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais, Seção de Licitação e Contratos, Avenida do Contorno, nº 2.787 - 3º andar, bairro: Santa Efigênia, Belo Horizonte/ MG, no horário de 08h00min (oito horas) às 15h00min (quinze horas) às 2ª, 3ª, 5ª e 6ª feiras e às 4ª feiras de 09h00min às 12h00min, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação;

8.1.1.2. As amostras e os prospectos técnicos somente serão aceitos se estiverem devidamente identificados e acompanhados de representante legal do fornecedor, bem como de etiquetas apostas com o nome da empresa licitante, o número do pregão, do lote e do item a que se referem;

8.1.1.3. As amostras porventura apresentadas poderão ser retiradas pelos interessados até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento licitatório, (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las;



8.1.2. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver o produto amostrado/demonstrado rejeitado ou não entregá-la no prazo estabelecido para avaliação;

8.1.2.1. Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitadas as amostras e os prospectos técnicos do(s) material(is) do segundo colocado e assim sucessivamente obedecida à ordem de classificação das licitantes;

8.1.3. Para realização da avaliação técnica, para cada item, os licitantes deverão fornecer 01 (uma) unidade de amostra.

8.1.4. As amostras apresentadas pelos licitantes deverão ser de lote comercial, não sendo aceitos produtos produzidos com o único fim de serem apresentados como amostras.

8.1.5. A entrega das amostras é de inteira responsabilidade do licitante, não podendo a Administração Pública responder por quaisquer extravios ou fatos de terceiros.

8.1.6. Será realizada a comparação entre a amostra apresentada pelo licitante e as especificações técnicas do item ao qual a amostra corresponde, bem como às características gerais e mandatórias do objeto desta licitação.

8.1.7. Serão aprovadas as amostras que atenderem totalmente às especificações técnicas e características gerais e mandatórias do objeto desta licitação.

8.1.8. O direito de interpor recurso e exercer o contraditório e a ampla defesa frente ao laudo ou parecer que concluir pela desconformidade da amostra ao objeto da licitação será assegurado, devendo ser realizado no momento da fase recursal, conforme cláusula do Edital.

8.1.9. Poderão ser agregados à análise, para efeito de orientação técnica, classificação ou desclassificação, indicadores da experiência anterior no uso do produto pelo ÓRGÃO/ENTIDADE, bem como informações junto a outros órgãos públicos ou privados que já tenham usado o produto, além da análise de prospecto ou catálogo do material.

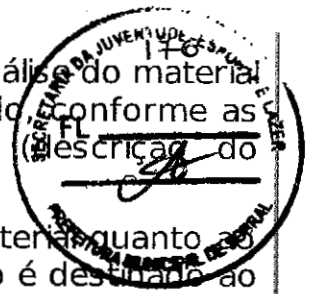
8.1.10. Os Pareceres da área técnica, contendo o resultado da avaliação técnica das amostras, serão divulgados a todos os licitantes no chat do pregão, bem como no quadro de avisos do Portal de Compras, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento das amostras.

8.1.11. Para as amostras solicitadas serão avaliados os seguintes critérios objetivos:

LOTE	ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS/PRODUTOS
1	1	As amostras serão avaliadas a partir de um parecer técnico feito pelo profissional da área técnica específica, sendo que será analisado se o material atende a ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA , se atende quanto sua FINALIDADE e quanto aos critérios de SEGURANÇA durante o seu uso:
2	1 e 2	
3	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11	
4	1	
5	1	
6	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, e 10	

8	1
9	1
10	1
11	1
12	1
13	1
14	1
15	1
16	1
17	1, 2, 3, 4 e 5
18	1
19	1
20	1
21	1
22	1
23	1
24	1

- Considera-se Especificação Técnica, a análise do material quanto à adequação ao que foi solicitado, conforme as especificações contidas no tópico 1 (descrição do objeto);
- Considera-se Finalidade, a análise do material quanto ao seu fim, ou seja, se realmente o seu uso é destinado ao propósito desejado, conforme as especificações contidas no tópico 1 (descrição do objeto).



As **especificações técnicas** dos itens de materiais deste instrumento são oriundas do Catálogo de Materiais da Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG / CATMAS.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. Do prazo de entrega:

9.1.1. O prazo para entrega do(s) equipamento(s), instrumento(s) e aparelho(s) fisio-médico-hospitalar(es) não poderá ultrapassar a **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data da solicitação, por meio eletrônico, com envio do empenho ou da autorização de fornecimento.

9.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

9.2. Do local e horário de entrega:

9.2.1. POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS: Hospital da Polícia Militar, CNPJ: 16.695.025/0001-97, localizado na Avenida do Contorno, 2787 - bairro: Santa Efigênia - Belo Horizonte / MG - CEP: 30.110-013. Contato: (31) 3071-5229 ou (31) 3071-5327 / Almoxarifado Geral, no horário de 07h00min as 12h00min de segunda a sexta-feira.

9.2.2. CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS:

9.2.2.1. CEB - Endereço: Rua Líder, 84 - Pátio Sul - Hangar 3, Liberdade - Belo Horizonte - Minas Gerais - Cep: 31.270-480

9.2.2.2. CSM - Rua 26, 12 - Tropical/Contagem - MG - Cep: 32.070-360

9.2.2.3. ABM - Av. Santa Rosa, 10 - São Luiz/BH - MG - Cep: 31.270-750

9.2.3. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS: Rua Domingos Vieira, 488, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG.

9.2.4. FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS: Rua Conde Pereira Carneiro, 80, Bairro Gameleira, Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP 30510-010

9.2.5. FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS:

9.2.5.1. Centro de Distribuição FHEMIG - Rua Barbosa Lima, 245, Industrial, Contagem/MG - CEP: 32220-000 - HORÁRIO DE ENTREGA: 08:00 ÀS 17:00 - TEL.: (31) 3271 3341 7875

9.2.5.2. Hospital João XXIII - Avenida Professor A. Edo Baena, 400, Bairro: Santa Efigênia, Município: Belo Horizonte/MG - CEP: 30130-100 - HORÁRIO DE ENTREGA: 08:00 ÀS 17:00 - ENTREGAR NO SETOR DE PATRIMÔNIO: TEL.: (31) 3239 9332

9.2.5.3. Hospital Alberto Cavalcanti - Rua Camilo de Brito, 636, Bairro: Padre Eustáquio, Belo Horizonte/MG - CEP 30730-540 - HORÁRIO DE ENTREGA: 08:00 ÀS 17:00 - ENTREGAR NO SETOR DE PATRIMÔNIO: TEL.: (31) 3469 1842

9.2.5.4. Casa de Saúde Santa Izabel - Endereço: Rua Olavo Bilac, 113, Bairro: Citrolândia, Betim/MG - CEP 32641-302 - HORÁRIO DE ENTREGA: 08:00 ÀS 17:00 - ENTREGAR NO SETOR DE PATRIMÔNIO: TEL.: (31) 3529 3341

9.2.5.5. Hospital Cristiano Machado - Rua Santana, 600, Bairro: Roça Grande, Sabará/MG - CEP 34545-790 - HORÁRIO DE ENTREGA: 08:00 ÀS 17:00 - ENTREGAR NO SETOR DE MANUTENÇÃO E HOTELARIA: TEL.: (31) 3679 4217

9.2.6. PREFEITURA DE BELO HORIZONTE: Almoxarifado Central (entrega sob agendamento) - Rua Piraquara, 325, bairro Vila Oeste, Belo Horizonte/MG. Contato: (31)3277-9090 / almox.smsa@pbh.org.br

9.3. **Das condições de recebimento:**

9.3.1. O objeto da presente licitação será atestado pelo preposto do contrato que receberá o(s) equipamento(s), instrumento(s) e aparelho(s) fisio-médico-hospitalar(es):

9.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) equipamento(s), instrumento(s) e aparelho(s) fisio-médico-hospitalar(es) com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

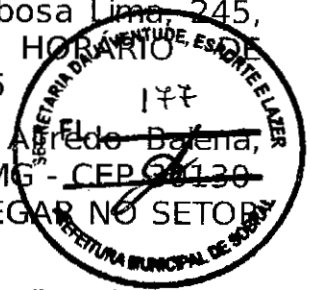
9.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade do(s) equipamento(s) e consequente aceitação do objeto, e este estando nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na nota fiscal, em conformidade com as normas internas da PMMG, que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

9.3.2. Caso fique constatada a irregularidade na entrega, a **contratada** após comunicação do preposto deverá saná-la no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**;

9.3.2.1. Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, o preposto reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao ordenador de despesa para aplicação de penalidades.

9.3.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

9.3.4. O recebimento/aprovação do(s) equipamento(s) pela **contratante**



não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) equipamento(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.



9.4. Cronograma físico-financeiro:

9.4.1. Não se aplica.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela **contratante**.

10.1.1. Para efeito de pagamento, a **contratada** encaminhará à **contratante**, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, se houver.

10.1.2. A administração receberá o DANF-e junto ao objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo "visualizador" desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da autorização de uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o portal nacional DANF-e;

10.1.3. O pagamento da nota fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo gestor;

10.1.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **contratada** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo **contratante**.

10.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

10.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

10.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

10.4. Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela central de atendimento aos fornecedores - LIGMINAS - telefone 155 (para capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303-7999 (para outras localidades e celular) ou ainda através da Seção de Orçamentos e Finanças do Hospital da Polícia Militar de



11. DO CONTRATO:

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

11.2. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

11.3. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.4. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

11.4.1. Deverá constar no contrato os períodos de garantia mínima de cada equipamento(s), instrumento(s) e aparelho(s) fisio-médico-hospitalar(es), conforme descrito(s) no item 13 deste instrumento.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do artigo 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

12.1.1. Na POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, será designado como Fiscal o Chefe da Seção de Almojarifado do HPM, que será o responsável pelo acompanhamento do contrato quanto aos aspectos administrativos, tratando de questões relativas ao planejamento da contratação, aspectos econômicos, prorrogações, além de promover as medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento de contrato, sendo também o responsável pela fiscalização do cumprimento das disposições contratuais, tendo por parâmetro os resultados previstos, visando à qualidade da prestação.

12.1.2. A forma como se dará a substituição do Fiscal de contrato em caso de férias, licenças médicas e demais impedimentos legais do titular de cada função, será regulado por meio de ato administrativo próprio.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à **contratada**, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **contratada** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido

pela lei civil.

12.4. O **contratante** reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da **contratada**.

12.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente. O **contratante** para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do artigo 67, da Lei nº. 8.666/93.

12.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do artigo 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.7. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.



13. DAS GARANTIAS:

13.1. Garantia financeira da execução:

13.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

13.2. Garantia do produto: fabricante, garantia legal ou garantia convencional

13.2.1. Garantia mínima de **36 (trinta e seis) meses** para o(s) equipamento(s), instrumento(s) e aparelho(s) fisio-médico-hospitalar(es) descrito(s) dos **LOTES 01, 02 e 03** a contar do recebimento definitivo, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos durante o período de garantia, conforme inserida na proposta da **contratada**;

13.2.2. Garantia mínima de **12 (doze) meses** para o(s) equipamento(s), instrumento(s) e aparelho(s) fisio-médico-hospitalar(es) descrito(s) do **LOTE 04 ao LOTE 24**, a contar do recebimento definitivo, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos durante o período de garantia, conforme inserida na proposta da **contratada**;

13.2.3. Todos os custos de manutenção, bem como a mão-de-obra, remoção e frete para manutenção dos equipamento(s), instrumento(s) e aparelho(s) fisio-médico-hospitalar(es) fora do Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais - HPM, serão de responsabilidade da empresa vencedora do certame durante todo o período de garantia, sem ônus para a **contratante**.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO:

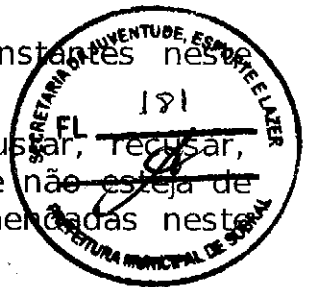
14.1. É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

15. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

15.1. Da Contratada:

15.1.1. Fornecer os equipamento(s), instrumento(s) e aparelho(s) fisio-médico-hospitalar(es) no endereço indicado pela **contratante** e sob sua responsabilidade, observando quantidades e prazos estabelecidos nas

condições pactuadas de acordo com as exigências constantes neste documento.



15.1.2. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

15.1.3. Assumir inteira responsabilidade pela entrega todas as despesas com transporte, acondicionamento e descarregamento dos equipamento(s), instrumento(s) e aparelho(s) fisio-médico-hospitalar(es), funcionários e mão de obra necessária à execução do objeto, sem quaisquer ônus para a **contratante**, devendo os materiais empregados serem de boa qualidade;

15.1.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à **contratante**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato ou instrumento equivalente;

15.1.5. Fornecer documentação fiscal e técnica após entrega do objeto;

15.1.6. Indenizar por quaisquer danos causados diretamente à contratante ou aos seus bens, ou ainda a seus funcionários ou a terceiros, por sua culpa, decorrentes dos serviços contratados, cabendo reparação e indenização;

15.1.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado do contrato;

15.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

15.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

15.1.10. Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da **contratante**, os quais com esta não terão nenhum vínculo empregatício;

15.1.11. Respeitar as condições e especificações dos equipamento(s), instrumento(s) e aparelho(s) fisio-médico-hospitalar(es), objetos deste contrato;

15.1.12. Entregar o(s) equipamento(s), instrumento(s) e aparelho(s) fisio-médico-hospitalar(es) contratado(s) com zelo técnico e obediência aos padrões de controle de qualidade e segurança pela legislação pertinente em vigor, e na forma exigida neste termo de referência.

15.1.13. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao **contratante** para ateste e pagamento.

15.1.14. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

15.1.15. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no

todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.



15.1.16. Responsabilizar-se pela garantia dos equipamento(s), instrumento(s) e aparelho(s) fisio-médico-hospitalar(es) empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

15.1.17. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

15.2. **Da Contratante:**

15.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

15.2.2. Promover o recebimento provisório e o definitivo do(s) equipamento(s), instrumento(s) e aparelho(s) fisio-médico-hospitalar(es) no(s) prazo(s) fixado(s).

15.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da **contratada**.

15.2.4. Comunicar à **contratada**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do objeto, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas.

15.2.5. Notificar a **contratada** no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

15.2.6. Solicitar a substituição do(s) equipamento(s), instrumento(s) e aparelho(s) fisio-médico-hospitalar(es) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.2.7. Conceder o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a notificação, para a **contratada** regularizar as falhas observadas.

15.2.8. Fiscalizar a execução do contrato, informando à **contratada** para fins de supervisão.

15.2.9. Assegurar ao pessoal da **contratada** o acesso necessário às instalações do Hospital da Polícia Militar e documentos necessários à entrega do objeto.

15.2.10. Efetuar o pagamento no prazo fixado neste Termo.

15.2.11. Aplicar à **contratada** as sanções regulamentares.

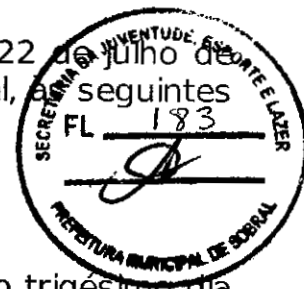
15.2.12. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

15.2.13. Disponibilizar local adequado para a entrega do(s) equipamento(s), instrumento(s) e aparelho(s) fisio-médico-hospitalar(es).

16. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. A **contratada** que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, e nos Decretos

Estaduais nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



16.1.1. Advertência por escrito;

16.1.2. Multa de:

16.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

16.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

16.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

16.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

16.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

16.1.6. A contratada será incluída no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública estadual - CAFIMP, após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção, quando a sua conduta se enquadrar nas situações previstas nos artigos 45 e 46, do Decreto Estadual no 45.902/12.

16.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 16.1.1, 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.5.

16.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **contratada**, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

16.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da **contratada** de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo

administrativo sancionatório.

16.7. As sanções relacionadas nos itens 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

16.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

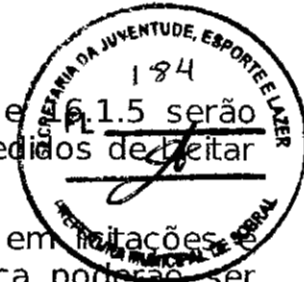
16.8.1. Retardarem a execução do objeto;

16.8.2. Comportarem-se de modo inidôneo;

16.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

16.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2011), tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: § 1º - *O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.*

Responsável

ROBSON BARBOSA DA SILVA, CAP PM QOR

Nº 089.688-6



Documento assinado eletronicamente por **Robson Barbosa da Silva, Capitão**, em 07/04/2021, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Newton Arlem Eleutério, Major**, em 07/04/2021, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26202056** e o código CRC **B9730C0B**.



Referência: Processo nº 1250.01.0000085/2021-77




Anexo nº II - Proposta Comercial/PMMG/DS/CSC-SAUDE/LICITAÇÃO/2021

PROCESSO Nº 1250.01.0000085/2021-77

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021 (preenchida em papel timbrado da proponente)		
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone		
Endereço Eletrônico		
Nome do Representante Legal		
CPF do Representante Legal		
LOTE ITEM 01 - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital.	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
	SEM ICMS	
	R\$	R\$
	COM ICMS	
	R\$	R\$
	Prazo de Garantia	
	Assistência Técnica	

	Prazo de Entrega	de	
	Marca modelo		
<p>.</p> <p>.</p> <p>.</p>			
Prazo de Validade da Proposta:			
Local de Entrega			
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.			
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.			
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.			
Data e local.			
Assinatura do Representante Legal da Empresa			



Documento assinado eletronicamente por **Newton Arlem Eleutério, Major**, em 07/04/2021, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27743726** e o código CRC **3ED90186**.

Referência: Processo nº 1250.01.0000085/2021-77

SEI nº 27743726



Anexo nº III - Modelos de declarações/PMMG/DS/CSC-SAÚDE/LICITAÇÃO/2021

PROCESSO Nº 1250.01.0000085/2021-77

ANEXO III - SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE
DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018**

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 5.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

Data e local.



Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Newton Arlem Eleutério, Major**, em 07/04/2021, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27743814** e o código CRC **53504AF5**.



Anexo nº IV - Minuta da ata de RP/IPMMG/DS/CSC-SAUDE/LICITAÇÃO/2021

PROCESSO Nº 1250.01.0000085/2021-77

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ~~XXXX/XXXX~~

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais, entidade de direito público, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS - CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DE SAÚDE, ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e os BENEFICIÁRIOS abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002; Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001; Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013; pelos Decretos Estaduais nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 48.012 de 22 de julho de 2020; nº 46.311, de 16 de setembro de 2013; nº 47.524, de 6 de novembro de 2018; nº 47.437, de 26 de junho de 2018; nº 37.924, de 16 de maio de 1996; pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016; pelas Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF nº 8.898 de 14 de junho 2013; e nº 3.458, de 22 de julho de 2003, com suas alterações posteriores; pelas Resoluções SEPLAG nº 13, de 07 de fevereiro de 2014, e nº 93, de 28 novembro de 2018 e as demais normas legais correlatas, pelas condições estabelecidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - PLANEJAMENTO Nº 75/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: <inserir>

ENDEREÇO: <inserir>

CNPJ/MF: <inserir>

REPRESENTANTE LEGAL: <inserir>

BENEFICIÁRIO DO LOTE XXXX: <inserir>

ENDEREÇO: <inserir>

CNPJ/MF: <inserir>

INSCRIÇÃO ESTADUAL: <inserir>

REPRESENTANTE LEGAL: <inserir>

CPF/MF: <inserir>

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

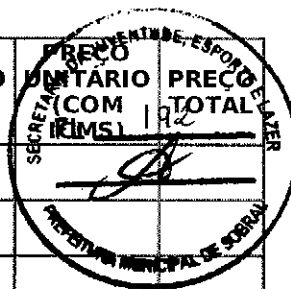
1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para aquisição de **EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E APARELHOS FISIO-MÉDICO-HOSPITALARES**, mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sob demanda, futura e eventual, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Os valores a serem pagos aos Beneficiários serão apurados de

acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

LOTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SIAD	MARCA/ MODELO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO (SEM ICMS)	PREÇO UNITÁRIO (COM ICMS)	PREÇO TOTAL



2.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.1.2. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, através da Centro de Serviços Compartilhados de Saúde (CSC-Saúde).

3.2. São participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos:

- 3.2.1. POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
- 3.2.2. CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS.
- 3.2.3. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS.
- 3.2.4. FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS.
- 3.2.5. FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.
- 3.2.6. PREFEITURA DE BELO HORIZONTE.

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, outros entes da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional que não tenham participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5.1. As aquisições ou contratações adicionais, por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei

Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;

5.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

5.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

5.5. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do inciso III do §1º do art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

5.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

5.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor poderá ter o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.2.1. Por razões de interesse público;

6.2.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada mediante (a) termo de contrato; (b) emissão de nota de empenho de despesa; ou (c) autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.



7.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.4. Previamente à formalização de cada nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, o Órgão participante realizará consulta ao SICAF, CAFIMP e CAGEF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.



8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A contratada que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, e nos Decretos Estaduais nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.1. advertência por escrito;

8.1.2. multa de:

8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

8.1.2.3. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

8.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5.

8.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

8.7. As sanções relacionadas nos itens 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5 serão

obrigatoriamente registradas e publicadas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no Âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual - CAGEF.

8.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

8.8.1. Retardarem a execução do objeto;

8.8.2. Comportarem-se de modo inidôneo;

8.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação.

9.2. Cabe ao CSC-Saúde gerar o extrato e solicitar a publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Representante do Órgão/Entidade

Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Newton Arlem Eleutério, Major**, em 07/04/2021, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27743868** e o código CRC **E4CE4986**.

Referência: Processo nº 1250.01.0000085/2021-77

SEI nº 27743868





Anexo nº V - Minuta do Contrato/PMMG/DS/CSC-SAÚDE/LICITAÇÃO/2021

PROCESSO Nº 1250.01.0000085/2021-77

ANEXO V

MINUTA - TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº
INSERIR NÚMERO,
DE COMPRA, QUE
ENTRE SI CELEBRAM
O ESTADO DE MINAS
GERAIS, POR
INTERMÉDIO
DO INSEIR NOME
DO ORGAO E A
EMPRESA INSEIR NOME
DA EMPRESA, NA
FORMA ABAIXO:

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.025/0001-97, representada pelo Centro de Serviços Compartilhados de Saúde - CSC, com sede na Avenida do Contorno, 2787, bairro Santa Efigênia, na cidade de Belo Horizonte/Estado de Minas Gerais, endereço de correio eletrônico: licitasaude@pmmg.mg.gov.br, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo [insere nome do representante do contratante], inscrita no CPF sob o nº [insere nº do CPF] Resolução de competência nº [insere nº de resolução de competência] e a empresa [insere nome da empresa], endereço de correio eletrônico: [insere e-mail], inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ - sob o número [insere nº do CNPJ], com sede na [insere nome da cidade e estado da empresa], neste ato representada pelo Sr(a). [insere nome do representante da contratada], inscrito (a) no CPF nº [insere nº do CPF], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 75/2021**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto estadual nº 48.012/2020, e subsidiariamente pela nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E APARELHOS FISIO-MÉDICO-HOSPITALARES**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão para Registro de Preços nº 75/2021 identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	Código SIAD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	TEMPO DE GARANTIA (MESES)
1							
2							
3							

...							
-----	--	--	--	--	--	--	--



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **insere valor** (**insere valor por extenso**).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de fornecimento de bens efetivamente realizados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da (s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:
insere dotação

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital e no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.1. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada, observando-se o prazo prescricional de 5 anos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada na forma estabelecida pelo Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODO DE FORNECIMENTO

9.1. O modo de fornecimento dos bens a serem entregues pela CONTRATADA é aquele previsto no Termo de Referência e no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO



11.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

11.2. O Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

11.2.1. "prática corrupta" significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

11.2.2. "prática fraudulenta" significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

11.2.3. "prática conspiratória" significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;

11.2.4. "prática coercitiva" significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

11.2.5. "prática obstrutiva" significa:

11.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

11.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro órgão de controle de investigar e auditar.

11.3. O Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

11.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça, para adoção das medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.



13.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.6. As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

13.7. No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

14.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



Documento assinado eletronicamente por **Newton Arlem Eleutério, Major**, em 07/04/2021, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27743933** e o código CRC **E9513FAB**.



Anexo nº VI - Avaliação de Fornecedores/PMMG/DS/CSC-SAÚDE/LICITAÇÃO/2021

PROCESSO Nº 1250.01.0000085/2021-77

ANEXO VI - AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

1. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

A CONTRATADA estará sujeita à avaliação de seu desempenho na execução do objeto quanto aos critérios de prazo, quantidade, qualidade e documentação, nos termos da Resolução SEPLAG nº 13/2014.

1.1. Critério Prazo

O critério Prazo avalia o cumprimento das datas previamente definidas na autorização de fornecimento e respectivos agendamentos para a entrega do(s) objeto(s) e possui a pontuação assim distribuída, de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

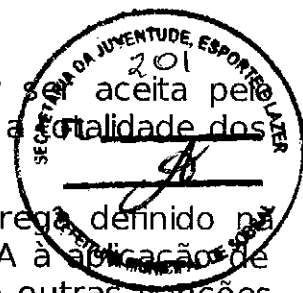
- a) 30 (trinta) pontos, se a entrega for realizada na data agendada e conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a entrega for realizada em desacordo com a data agendada, mas ainda conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a entrega for realizada com atraso de até 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento;
- d) 10 (dez) pontos, se a entrega for realizada com atraso de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a entrega for realizada com atraso superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento.

I- Na hipótese de reagendamento da data da entrega por solicitação da CONTRATADA, esta será pontuada com a totalidade dos pontos, caso o reagendamento ocorra antes da data anteriormente agendada e a entrega seja realizada:

- a) conforme nova data agendada; e
- b) dentro do prazo limite previsto na autorização de fornecimento.

II - Na hipótese do não cumprimento da data agendada e/ou o prazo limite previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

III - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.



IV - O reagendamento da entrega após o prazo máximo de entrega definido na autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

V - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

1.2. Critério Quantidade

O critério Quantidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à quantidade definida na autorização de fornecimento e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a quantidade recebida for igual à quantidade solicitada;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a quantidade recebida for maior que a quantidade solicitada;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) e menor que 100% (cem por cento) da quantidade solicitada;
- d) 10 (dez) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) e menor que 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade solicitada; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a quantidade recebida for inferior a 50% (cinquenta por cento) da quantidade solicitada.

I - A CONTRATADA é obrigada a entregar o quantitativo total solicitado, devendo ser aceito quantitativo menor apenas em hipóteses excepcionais, devidamente justificadas e em função do atendimento ao interesse público.

II - A aceitação de quantitativo menor que o estabelecido em autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

III - Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre o quantitativo de materiais entregues e a quantidade estabelecida na Autorização de Fornecimento (AF), essa será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento, na qual o fornecedor terá prejuízo em sua nota.

IV - Na hipótese do não cumprimento do quantitativo previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

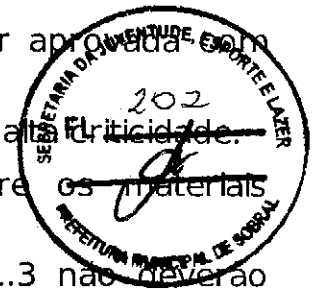
V - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

1.3. Critério Qualidade

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a qualidade for aprovada;

- b) 22,5 (vinte e dois vírgula cinco) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
- c) 10 (dez) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.
- d) 0 (zero) pontos, se houver desconformidade total entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida.



I - As ressalvas referidas nas alíneas "b" e "c" deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

II - Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III - Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) nesse critério.

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica e embalagem de material, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I - O subcritério "Embalagem" avalia as condições da embalagem do material e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 10 (dez) pontos, se a embalagem for aprovada; ou
- b) 5 (cinco) pontos, se a embalagem for aprovada com ressalva.

II - Se houver recusa do recebimento em virtude de embalagem inadequada do material, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III - Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério "Embalagem".

IV - O subcritério "Especificação técnica" avalia a conformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 20 (vinte) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 15 (quinze) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
- c) 6,6 (seis vírgula seis) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.

V - Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

VI - Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério "Especificação técnica".

VII - A ressalva referida na alínea "b" do inciso I e nas alíneas "b" e "c" do inciso IV deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

1.4. Critério Documentação

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 10 (dez) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;

b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeçam o ateste de sua validade.

I - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

- a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;
- b) Valores unitários e totais;
- c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;
- d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;
- e) Inexistência de rasuras; e
- f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal e dos documentos adicionais apresentados, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I - O subcritério "Nota Fiscal" avalia a regularidade da Nota Fiscal e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 5 (cinco) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;
- b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeça(m) o ateste de sua validade.

II - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

- a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;
- b) Valores unitários e totais;
- c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;
- d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;
- e) Inexistência de rasuras; e
- f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

III - O subcritério "Documentos Adicionais" avalia a regularidade e conformidade dos documentos específicos relativos ao material(is) entregue(s) com a legislação aplicável e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 5 (cinco) pontos, se a documentação adicional estiver em conformidade com a legislação aplicável ao objeto; ou
- b) 0 (zero) ponto, se a documentação adicional apresentar inconformidades.

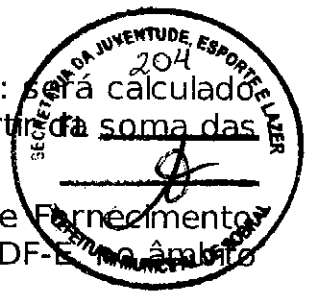
2. DO INDICADOR DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

Os registros de desempenho da CONTRATADA conforme os critérios do item 1 deste Anexo, serão a base para o cálculo do seu respectivo indicador de desempenho.

I - O indicador de desempenho da CONTRATADA poderá ser apresentado nas seguintes formas:



- a) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Entrega (IDF-E): será calculado para um determinado item da autorização de fornecimento, a partir da soma das pontuações atribuídas em cada critério de avaliação;
- b) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Autorização de Fornecimento (IDF-AF): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-E de uma mesma autorização de fornecimento;
- c) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-AF, no âmbito desta contratação.



3. DAS AÇÕES QUE PODERÃO SER TOMADAS EM RELAÇÃO AO DESEMPENHO DA CONTRATADA

I - Conforme resultado obtido no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), a CONTRATADA obterá os seguintes conceitos:

- a) "A", se o seu aproveitamento for maior que 90% (noventa por cento);
- b) "B", se o seu aproveitamento for maior que 70% (setenta por cento) e menor ou igual a 90% (noventa por cento); ou
- c) "C", se o seu aproveitamento for menor ou igual a 70% (setenta por cento).

II - A CONTRATANTE poderá adotar as seguintes ações, conforme o conceito obtido pela CONTRATADA no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), nos termos do inciso anterior:

- a) Conceito "A": avaliar a possibilidade de gerar atestado de capacidade técnica;
- b) Conceito "B": notificar a CONTRATADA para correção da(s) falta(s) e/ou realizar reuniões com a CONTRATADA para analisar as causas do baixo desempenho, bem como solicitar que a CONTRATADA elabore proposta de plano de ação corretivo para validação da CONTRATANTE; e
- c) Conceito "C": além das medidas previstas no conceito "B", avaliar a possibilidade de abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções dispostas nos anexos do Edital.

III - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea "b" do inciso anterior caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 1 (uma) avaliação referente ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

IV - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea "c" do inciso II deste item 3 caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 2 (duas) avaliações, consecutivas ou não, referentes ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

V - O disposto neste Anexo não exclui a notificação ou a aplicação de sanções administrativas à CONTRATADA nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 13.994/2001, Lei Estadual nº 14.167/2002 e Decreto Estadual nº 45.902/2012, bem como as dispostas nos anexos do Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Newton Arlem Eleutério, Major**, em 07/04/2021, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27743989** e o código CRC **56A6F1D3**.



Referência: Processo nº 1250.01.0000085/2021-77

